



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

EDITAL DE LICITAÇÃO



MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

**OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A
POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, LOCAÇÃO,
MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO
DA DECORAÇÃO NATALINA PARA AS
FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, EM ESPECIAL O
EVENTO DE ABERTURA DO NATAL LUZ 2025, DO
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, CONFORME A
DEMANDA DO DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS**

AVISO: Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame. Dúvidas? Ligue 49-3364-0092 ou 3364-0172 /3364-0076. E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br.

Código Registro (e-Sfinge):



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO COMUM (Art.6º, XIII)

1) PRÊAMBULO.....	4
2) OBJETO	6
3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	11
4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	11
5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	12
6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018).....	13
7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006	15
8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	16
9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	17
10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO	17
11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	18
12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA	18
13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP	20
14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	20
15) DA HABILITAÇÃO	22
16) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	26
17) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	28
18) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	29
19) RECEBIMENTO DO OBJETO.....	36
20) PAGAMENTO DO OBJETO	38
21) INFRAÇÕES E SANÇÕES	40
22) DISPOSIÇÕES FINAIS	44
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	43
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.....	73
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS	98
ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD.....	100



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006	101
ANEXO VI – PROPOSTA.....	102
ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	103
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS E LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	104
ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	105



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

1) PRÊAMBULO

1) O Município de SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 80.622.319/0001-98, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo Licitatório Nº 046/2025 de contratação:

I - Regime legal:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Decreto Municipal 261/2023 de 06/10/2023 (Registro de Preço)

II - Modalidade:

- a) Pregão (art. 6º, XLI)

III - Critério de Julgamento:

- a) Menor Preço/Global (POR LOTE) (art.33,I / art. 40 § 2º I)

OBS: O julgamento será pelo valor global do Lote. Importante destacar que a melhor proposta classificada não poderá exceder aos valores unitários dos itens estabelecidos no Lote 01 conforme mencionado no ETP, TR e neste edital.

*** O percentual de desconto concedido para o total do lote deverá ser concedido de forma igualitária para todos os itens que compõe o referido lote.**

*** Todos os itens que compõem o Lote deverão ser cotados, sob pena de inabilitação caso tiver itens zerados.**

*** Valor máximo do Lote R\$ 260.120,38 (Duzentos e sessenta mil, cento e vinte reais e trinta e oito centavos).**

b) Modo de disputa:

- a) Aberto (art.56, I e § 2º)

c) Intervalo entre os lances (art. 57 da Lei nº 14.133/2021) – É FACULTATIVO:

- a) **No mínimo R\$ 100,00 (Cem reais)** - incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

d) Forma:

- a) Eletrônica (art. 17, § 2º)

e) Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

- a) O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

- b) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- c) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- d) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- e) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- ✓ Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- ✓ O Pregão será conduzido pelo PREGOEIRO e equipe de apoio designados pelo Município de Serra Alta/SC com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- f) **Data/horário limite para apresentação e recebimento das PROPOSTAS:**
a) **31/10/2025**
b) 07h30min (horário de Brasília/DF)
- g) **Data/horário da Abertura da Sessão pública:** 10 dias úteis (art. 55, II, "a")
a) **31/10/2025**
b) 08h00min (horário de Brasília/DF)
- h) **Data/horário da Início da Sessão pública**
a) **31/10/2025**
b) 08h10min (horário de Brasília/DF)
- i) **Condução do processo licitatório:**
a) Pregoeiro e Equipe de Apoio ([art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme designação no regulamento municipal Decreto Municipal nº 097 de 03/04/2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

2) OBJETO

2.1) A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC. O SERVIÇO INCLUIRÁ A INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE, COMO PRAÇAS, RUAS E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, EM ESPECIAL O EVENTO DE ABERTURA DO NATAL LUZ 2025, atendendo as necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos de Serra Alta/SC.**

A referida contratação, fundamenta-se na necessidade de promover um ambiente festivo e atrativo para a comunidade e visitantes durante o período natalino. Esta ação está em conformidade com os objetivos de valorização cultural e promoção do turismo local, além de proporcionar espaços públicos mais agradáveis e acolhedor para a população.

A decisão pela contratação de uma empresa especializada decorre da ausência de infraestrutura, recursos humanos e materiais próprios do Município para realizar os serviços internamente, o que tornaria a execução do objeto mais onerosa e menos eficiente. Além disso, a contratação de uma empresa especializada garante a qualidade, segurança e o cumprimento dos prazos exigidos para a realização da decoração natalina, elementos essenciais para o sucesso do evento.

2.1.1) O objeto deste processo licitatório é composto pelos seguintes itens:

1 - MATERIAIS E SERVIÇOS DE M.D.O PARA DECORAÇÃO NATALINA						
Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	49670	30	UN		R\$630,67	R\$18.920,10
				Produto: ILUMINAÇÃO DECORATIVA TIPO CORTINA 3X3MT 400 LEDS STROBOS UNIFORMEMENTE EM FIOS VERTICAIS, PROPORCIONANDO UM EFEITO VISUAL CONTÍNUO E INTENSO. EMISSÃO DE LUZ PRINCIPAL NA TONALIDADE BRANCO QUENTE (APROXIMADAMENTE 2700K A 3000K), COM 180 LEDS EM EFEITO ESTROBO BRANCO FRIO (APROXIMADAMENTE 6000K), QUE CRIAM PONTOS DE BRILHO INTERMITENTE E SOFISTICADO. PRODUTO COM CONEXÃO MACHO/FÊMEA COM ROSCA, PERMITINDO LIGAÇÃO EM SÉRIE E MAIOR SEGURANÇA NA INSTALAÇÃO. ALIMENTAÇÃO EM 110V. REVESTIMENTO RESISTENTE À ÁGUA E ÀS INTEMPÉRIES, IDEAL PARA APLICAÇÕES EXTERNAS COMO FACHADAS, BEIRAIS, PÉRGOLAS, ÁRVORES E ESTRUTURAS DE GRANDE PORTE.		
2	49671	50	UN		R\$144,10	R\$7.205,00
				Produto: SNOWFALL DECORAÇÃO ARVORES: BARRA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA COM EFEITO "SNOWFALL" (QUEDA DE NEVE), MEDINDO 125 CM DE COMPRIMENTO, EQUIPADA COM LEDS DE ALTO BRILHO NA TONALIDADE BRANCO FRIO (APROXIMADAMENTE 6000K). IDEAL PARA COMPOSIÇÕES VERTICAIS QUE SIMULAM O MOVIMENTO DE NEVE CAINDO		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

CRIANDO UM EFEITO VISUAL DINÂMICO, MODERNO E ELEGANTE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. ESTRUTURA RESISTENTE, COM VEDAÇÃO ADEQUADA PARA USO EXTERNO, GARANTINDO SEGURANÇA E DURABILIDADE MESMO EM AMBIENTES EXPOSTOS À CHUVA E UMIDADE. INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM ÁRVORES, BEIRAIS, FACHADAS E DECORAÇÕES TEMÁTICAS DE NATAL OU EVENTOS ESPECIAIS.					
3	49672	1300	M	R\$25,07	R\$32.591,00
Produto: DECORAÇÃO A SER REALIZADA NA PRAÇA DO LAGO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA: DECORAÇÃO EM TODA VOLTA DO LAGO E PONTE COM MANGUEIRA DE LED, COM 100 METROS DE COMPRIMENTO CONTÍNUO, IDEAL PARA DECORAÇÕES LINEARES E CONTORNOS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. EMISSÃO DE LUZ NA TONALIDADE BRANCO QUENTE, CRIANDO UM VISUAL DINÂMICO E IMPACTANTE. PRODUTO FLEXÍVEL, RESISTENTE À ÁGUA E ÀS INTEMPÉRIES, INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM FACHADAS, TELHADOS, VITRINES, ÁRVORES E ESTRUTURAS METÁLICAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. EXCELENTE DESEMPENHO EM DECORAÇÕES SAZONAIS, EVENTOS E PROJETOS LUMINOTÉCNICOS.					
4	49673	2	UN	R\$2.549,67	R\$5.099,34
Produto: LOCAÇÃO DE ANJO ANUNCIAÇÃO COM TROMBETA CONFECCIONADOS EM FERRO CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA DECORATIVA COM 100 METROS DE COMPRIMENTO EQUIPADA COM LEDS DE ALTO BRILHO NA TONALIDADE BRANCO FRIO (APROXIMADAMENTE 6000 A 6500K), IDEAL PARA PROPORCIONAR UMA ILUMINAÇÃO CONTÍNUA, ESTÁTICA E ELEGANTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. PRODUTO COM EXCELENTE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À UMIDADE E PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, SENDO ADEQUADO PARA USO EXTERNO EM FACHADAS, CONTORNOS DE TELHADOS, ESTRUTURAS METÁLICAS, VITRINES E AMBIENTAÇÕES SAZONAIS. PODE SER MOLDADA CONFORME O PROJETO DECORATIVO OFERECENDO VERSATILIDADE E ACABAMENTO PROFISSIONAL NAS ASAS REVESTIMENTO COM CORDÃO LUMINOSO DECORATIVO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 500 LEDS DE ALTO BRILHO DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE PARA UMA ILUMINAÇÃO INTENSA E HOMOGÊNEA. LUZ NA TONALIDADE BRANCO FRIO (APROXIMADAMENTE 6000K), COM PONTOS DE ESTROBO INTERMITENTE NA MESMA COR, GERANDO UM EFEITO VISUAL MODERNO E DINÂMICO. EQUIPADO COM CONECTORES MACHO E FÊMEA DE ROSCA, QUE GARANTEM UMA INSTALAÇÃO SEGURA E PERMITEM A CONEXÃO EM SÉRIE. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V. PRODUTO BLINDADO, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA À ÁGUA E ÀS INTEMPÉRIES, IDEAL PARA USO EXTERNO EM FACHADAS, ÁRVORES, BEIRAIS, ESTRUTURAS METÁLICAS E GRANDES MONTAGENS DECORATIVAS.					
5	49674	2	UN	R\$9.511,67	R\$19.023,34
Produto: LOCAÇÃO DE PÓRTICO LUMINOSO EM FORMA DE PEDESTAL DE ARABESCOS COM ESTRELA 5 PONTAS MEDINDO 4,18X1,72X0,30, PRODUZIDOS EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TUBOS DE FERRO 1,5 POLEGADAS GALVANIZADO ESTRELA DE FERROS CHATO 3/8X1/8 GALVANIZADA CHAPA 3MM PERFURADAS NA BASE DE FIXAÇÃO NO SOLO, ESTRELA MEDINDO 1,60MT DE DIÂMETRO POR 0,30 DE PROFUNDIDADE, COM APLICAÇÃO DE TELA METÁLICA E COBERTA COM MICROLÂMPADAS					



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

BLINDADAS DE LED 220 V NA COR WARM (BRANCO QUENTE) FIO DOURADO TRANSLUCIDO, LÂMPADAS DE 7MM E TOMADA MACHO E FÊMEA COM 10 MT DE COMP. ESTRUTURA COM PINTURA NA COR DOURADO METÁLICO.					
6	49675	600	M	R\$18,86	R\$11.316,00
Produto: MANGUEIRA DE LED COM EFEITO PISCA, COM 100 METROS DE COMPRIMENTO CONTÍNUO 24 LEDS POR METRO SENDO 4 STROBOS, IDEAL PARA DECORAÇÕES LINEARES E CONTORNOS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. EMISSÃO DE LUZ NA TONALIDADE BRANCO QUENTE (APROXIMADAMENTE 2700K A 3000K), INTERCALADA COM EFEITO ESTROBO EM BRANCO FRIO (APROXIMADAMENTE 6000K), CRIANDO UM VISUAL DINÂMICO E IMPACTANTE. PRODUTO FLEXÍVEL, RESISTENTE À ÁGUA E ÀS INTEMPÉRIES, INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM FACHADAS, TELHADOS, VITRINES, ÁRVORES E ESTRUTURAS METÁLICAS ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. EXCELENTE DESEMPENHO EM DECORAÇÕES SAZONAIS, EVENTOS E PROJETOS LUMINOTÉCNICOS.					
7	49676	40	UN	R\$43,33	R\$1.733,20
Produto: LÂMPADA ESTROBO BRANCO FRIO DE 10 A 12W 220V USO EXTERNO.					
8	49677	60	UN	R\$172,23	R\$10.333,80
Produto: CORDÃO LUMINOSO DECORATIVO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 100 LEDS SENDO 60 LEDS FIXOS E 20 ESTROBOS COM EMISSÃO DE LUZ NA TONALIDADE BRANCO QUENTE (APROXIMADAMENTE 2700K A 3000K), IDEAL PARA CRIAR UMA ATMOSFERA ACOLHEDORA E SOFISTICADA. EQUIPADO COM LEDS EM EFEITO ESTROBO TAMBÉM EM BRANCO FRIO PROPORCIONANDO BRILHO INTERMITENTE SUAVE E ELEGANTE. CONECTORES MACHO E FÊMEA COM ROSCA PERMITEM INSTALAÇÃO SEGURA E LIGAÇÃO EM SÉRIE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. PRODUTO COM ESTRUTURA BLINDADA, DESENVOLVIDO PARA RESISTIR À UMIDADE E INTEMPÉRIES SENDO INDICADO PARA APLICAÇÕES EXTERNAS COMO FACHADAS, ÁRVORES, ESTRUTURAS METÁLICAS E PROJETOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE MÉDIO E GRANDE PORTE.					
9	49678	20	UN	R\$272,23	R\$5.444,60
Produto: PISCA CASCATA 10 METROS 400 LEDS, SENDO 320 LEDS FIXOS E 80 STROBOS, 220V USO EXTERNO, CONEXÃO MACHO/FÊMEA COM ROSCA, PERMITINDO LIGAÇÃO EM SÉRIE E MAIOR SEGURANÇA NA INSTALAÇÃO.					
10	49679	48	UN	R\$96,39	R\$4.626,72
Produto: CORDÃO LUMINOSO DECORATIVO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 100 LEDS SENDO 60 LEDS FIXOS E 20 ESTROBOS COM EMISSÃO DE LUZ NA TONALIDADE AZUL, IDEAL PARA CRIAR UMA ATMOSFERA ACOLHEDORA E SOFISTICADA. EQUIPADO COM LEDS EM EFEITO ESTROBO BRANCO FRIO, PROPORCIONANDO BRILHO INTERMITENTE SUAVE E ELEGANTE. CONECTORES MACHO E FÊMEA COM ROSCA PERMITEM INSTALAÇÃO SEGURA E LIGAÇÃO EM SÉRIE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. PRODUTO COM ESTRUTURA BLINDADA, DESENVOLVIDO PARA RESISTIR À UMIDADE E INTEMPÉRIES, SENDO INDICADO PARA APLICAÇÕES EXTERNAS COMO FACHADAS, ÁRVORES, ESTRUTURAS					



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

METÁLICAS E PROJETOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE MÉDIO E GRANDE PORTE.					
11	49680	48	UN	R\$96,39	R\$4.626,72
Produto: CORDÃO LUMINOSO DECORATIVO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 100 LEDS SENDO 60 LEDS FIXOS E 20 ESTROBOS COM EMISSÃO DE LUZ NA TONALIDADE BRANCO FRIO, IDEAL PARA CRIAR UMA ATMOSFERA ACOLHEDORA E SOFISTICADA. EQUIPADO COM LEDS EM EFEITO ESTROBO BRANCO FRIO PROPORCIONANDO BRILHO INTERMITENTE SUAVE E ELEGANTE. CONECTORES MACHO E FÊMEA COM ROSCA PERMITEM INSTALAÇÃO SEGURA E LIGAÇÃO EM SÉRIE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. PRODUTO COM ESTRUTURA BLINDADA, DESENVOLVIDO PARA RESISTIR À UMIDADE E INTEMPÉRIES SENDO INDICADO PARA APLICAÇÕES EXTERNAS COMO FACHADAS, ÁRVORES, ESTRUTURAS METÁLICAS E PROJETOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE MÉDIO E GRANDE PORTE.					
12	49681	250	M	R\$18,86	R\$4.715,00
Produto: CABO PP 2X2,5MM.					
13	49682	250	M	R\$16,79	R\$4.197,50
Produto: CABO PP 2X1,5MM					
14	49683	100	M	R\$25,06	R\$2.506,00
Produto: CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16MM NEUTRO ISOLADO.					
15	49684	1	UN	R\$3.791,66	R\$3.791,66
Produto: QUADRO DE COMANDO COMPOSTO POR: QUADRO 40X40CM, CONTACTORA 65A, RELE+BASE, TIMER.					
16	49685	10	UN	R\$10,93	R\$109,30
Produto: ALÇA PRÉ-FORMADA 16MM					
17	49686	4	UN	R\$63,99	R\$255,96
Produto: ARMAÇÃO SECUNDÁRIA MÉDIA PESADA + ROLDANA E PARAFUSO.					
18	49687	3	UN	R\$1.741,66	R\$5.224,98
Produto: DECORAÇÃO DE ÁRVORE NATALINA 150CM MONTREAL 448 GALHOS, DECORADA COM BOLAS DIVERSAS, LAÇOS E FLORES A DEFINIR.					
19	49688	3	UN	R\$3.023,00	R\$9.069,00
Produto: DECORAÇÃO DE ARVORE NATALINA 210CM MONTREAL 928 GALHOS, DECORADA COM BOLAS DIVERSAS, LAÇOS E FLORES A DEFINIR.					
20	49689	3	UN	R\$3.395,00	R\$10.185,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

Produto: DECORAÇÃO DE ARVORE NATALINA 240CM MONTREAL 1188 GALHOS, DECORADA COM BOLAS DIVERSAS, LAÇOS E FLORES A DEFINIR.					
21	49690	1	UN	R\$15.641,66	R\$15.641,66
Produto: PINHEIRO CONFECCIONADO COM MANGUEIRA LED VERDE, DISTRIBUÍDAS VERTICALMENTE DO TOPO DOS POSTES AO CHÃO, FIXADAS EM CABO DE AÇO, NO TOPO DO POSTE UMA ESTRELA 5 PONTAS COM 3 METROS DE ALTURA BRANCO QUENTE COM MASTRO DE COMPLEMENTO DE ALTURA.					
22	49691	50	UN	R\$430,09	R\$21.504,50
Produto: DECORAÇÃO: TIPO CASCATA COM 10 METROS DE LARGURA, COMPOSTA POR 885 LEDS, COM EMISSÃO DE LUZ NA TONALIDADE BRANCO QUENTE (APROXIMADAMENTE 2700K A 3000K), IDEAL PARA CRIAR UMA ATMOSFERA ACOLHEDORA E SOFISTICADA. EQUIPADO COM LEDS EM EFEITO ESTROBO TAMBÉM EM BRANCO QUENTE, PROPORCIONANDO BRILHO INTERMITENTE SUAVE E ELEGANTE. CONECTORES MACHO E FÊMEA COM ROSCA PERMITEM INSTALAÇÃO SEGURA E LIGAÇÃO EM SÉRIE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. PRODUTO COM ESTRUTURA BLINDADA, DESENVOLVIDO PARA RESISTIR À UMIDADE E INTEMPÉRIES, SENDO INDICADO PARA APLICAÇÕES EXTERNAS COMO FACHADAS, ÁRVORES, ESTRUTURAS METÁLICAS E PROJETOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE MÉDIO E GRANDE PORTE, PASSADOS EM TELA PLÁSTICA PRETA MALHA MEDIA COM ESPAÇAMENTO DE 3CM ENTRE OS PISCAS ALTURA DE 1,5MT FIXADOS COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON .					
23	49692	100	H	R\$620,00	R\$62.000,00
Produto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A DECORAÇÃO NATALINA COMPOSTO POR: MÃO DE OBRA TÉCNICA DE ELETRICISTA PARA SUPORTE OPERACIONAL DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, ABRANGENDO ATIVIDADES EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO E EMISSÃO DE ART PELA EMPRESA. CAMINHÃO MUNCK COM OPERADOR. O CAMINHÃO DEVE SER EQUIPADO COM CESTO AÉREO ISOLADO, COM CAPACIDADE DE TRABALHO EM ALTURA DE NO MÍNIMO 15 METROS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ISOLAMENTO PARA TRABALHOS ENERGIZADOS, CERTIFICADO POR LAUDO TÉCNICO ATUALIZADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ALTURA DE TRABALHO: 15M; - CESTO AÉREO COM ISOLAMENTO ESPECÍFICO PARA CLASSE DE TENSÃO TRABALHADA (MÍNIMO 36 KV); - CERTIFICAÇÃO DO CESTO CONFORME NR-12 E NR-10; -OPERADOR TREINADO E CERTIFICADO (NR-1, NR-6, NR-10, NR-11, NR-16, NR-18, NR-21, NR-23, E NR-35, CURSO DE OPERAÇÃO DE CESTO AÉREO E SERVIÇOS ENERGIZADOS. -DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO REGULARIZADA E EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA. -FORNECIMENTO DE EPIS, EPCS E SINALIZAÇÃO DE ÁREA DE TRABALHO.					
				Valor Total ESTIMADO:	GLOBALR\$260.120,38

2.2) O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

- I - Estudo Técnico Preliminar– ETP nº 020/2025 (ANEXO I);
- II - Termo de Referência – TR nº 047/2025 (ANEXO II).

2.3) Valor estimado dos itens que compõe o Lote 01 é de: **R\$260.120,38 (Duzentos e sessenta mil, cento e vinte reais e trinta e oito centavos).**

2.4) SUBCONTRATAÇÃO: Na execução do contrato é VEDADA ao CONTRATADO a subcontratação do objeto.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1) As despesas decorrentes das aquisições do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente/2025, conforme planilha abaixo, sendo que para o próximo exercício de 2026, as dotações serão indicadas na Ordem de Compra/Empenho:

Dotações Orçamentárias

08.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.02- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2801- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
DR 15007- 33.90.39.12.00

4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1) Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

a) Recebimento de Pedidos de Esclarecimentos até: às 23h59min do dia 27/10/2025.

b) Recebimento de Pedidos de Impugnação até: às 23h59min do dia 27/10/2025.

4.2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.3) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.4) A impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.5) As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.6) Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.7) A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular.

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1) São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2017/2021/lei/l14133.htm):

- a)** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- b)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));
- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));
- k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

5.2) O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

6.1) Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2) O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3) O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4) O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

6.5) É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6) O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

6.7) As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8) O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10) As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

6.11) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13) A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o link <https://serraalta.atende.net/lqpd> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail juridico@serraalta.sc.gov.br.

7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1) Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2) Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte ([art. 3º](#)):

- I - Sociedade empresária;
- II - Sociedade simples;
- III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV - Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):
 - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
 - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

7.3) Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:

- I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

7.4) Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II) juntamente com a **CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

7.5) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

8.2) A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

8.3) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

8.4) Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.5) A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1) Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2) Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- 1º PROPOSTA;
- 2º HABILITAÇÃO.

11.2) A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

12.1) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO / GLOBAL - POR LOTE

12.1.1) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I -** Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II -** Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
- III -** Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV -** O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta;
- V -** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

12.2) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)¹. A abertura ocorrerá na data e na hora indicados no preâmbulo deste edital, na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.3) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.4) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.5) No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na plataforma Portal de Compras Públicas.

12.6) Quanto aos lances:

- I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescente, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

12.7) MODO DE DISPUTA: Aberto

I - ABERTO:

- a) **10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;**
- b) **A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;**
- c) **Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;**
- d) **Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;**
- e) **Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;**
- f) **Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível;**

¹ Violação de sigilo em licitação

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

- g) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- h) No caso de a conexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portalcompraspublicas.com.br.

13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1 Tão logo se encerre a Etapa de Lances, o Município tenha conhecimento do fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

13.2 A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

13.3 A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

13.4 A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)².

14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1) ANÁLISE DE PROPOSTA

14.1.1) Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

² **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.1.2) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada ([art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.2) EXEQUIBILIDADE:

14.2.1) O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.2.2) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a: **50%** do valor máximo/porcentagem mínima definido pela Administração Pública Municipal.

14.3) EMPATE:

14.3.1) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II -** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);
- III -** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV -** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.4) DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.4.1) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II -** Empresas brasileiras;
- III -** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV -** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

14.4.2) Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) e se houver proposta igual ou **até 5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7), se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.4.3) Se o empate permanecer, será realizado **SORTEIO** pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

14.5) NEGOCIAÇÃO:

14.5.1) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5.2) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5.3) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5.4) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15) DA HABILITAÇÃO

15.1) Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual terá o tempo máximo de **até 1(uma)hora** para anexar os documentos no sistema ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

15.1.1) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.1.2) As declarações exigidas neste edital **NÃO poderão** ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

15.1.3) Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

15.2) O licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I - Deverá apresentar a CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DREI nº 10/2013, expedida com data não superior a 30 dias anteriores (da data da sessão) atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC 123/2006 e 147/2014. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

II - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

III - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

IV - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

15.2.1 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.3) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.3.1) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.4) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

15.4.1) PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação- ANEXO VII ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#))

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#)) ANEXO VIII).

III - Declaração Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; ANEXO III).

IV - Declaração de aplicação dos Art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (ANEXO V).

V - Declaração LGPD – (Anexo IV)

VI - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
 - I) Estatuto ou contrato social;
 - II) Ato constitutivo;
 - III) Registro comercial;
 - IV) Decreto de autorização.

VII - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade com a Fazenda FEDERAL e com a Seguridade Social:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

- d) Regularidade com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com o FGTS
- g) Regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO:
<https://www.tst.jus.br/certidao1>
- h) Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Anexo VIII).*

VIII - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Certidão negativa de feitos sobre FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IX - HABILITAÇÃO TÉCNICA ([art. 67 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) **CAPACIDADE OPERACIONAL (PESSOA JURÍDICA):** Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do Contratado, relativo a prestação de serviços semelhantes e/ou idênticos ao objeto do presente certame, comprovando a execução contratual pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade do(s) serviços(s) fornecido(s) pela empresa e a regularidade no fornecimento e locação dos materiais e prestação dos serviços.
- b) Prova de regularidade da EMPRESA e do RESPONSÁVEL TÉCNICO na entidade de fiscalização profissional competente: CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) em vigência, sendo que a atribuição do responsável técnico deve ser condizente com o serviço desenvolvido.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Caso a empresa vencedora esteja sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no Conselho de origem (Exemplo: CREA), deverá apresentar no momento de assinatura da Ata de Registro de Preços, obrigatoriamente, visto junto ao Conselho de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1º - item II da resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

- b) Apresentar no momento de assinatura da Ata de Registro de Preços, cópia da documentação do caminhão/veículo a ser utilizado na execução dos serviços licitados, devidamente equipado com cesta aérea para execução dos serviços, devendo estar em conformidade com as exigências legais previstas em legislação específica, e que deverá estar em nome da proponente, ou possuir contrato de comodato ou outro instrumento legal.
- c) Indicação do profissional técnico responsável (documento profissional com foto/RG/CPF). Os profissionais que irão atuar precisam ter cursos da NR10, NR35, que são Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego que tratam de segurança e saúde no trabalho, com foco em eletricidade e trabalho em altura, respectivamente.
- Vínculo trabalhista apresentando também os seguintes documentos para fins de comprovação:
 - Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove o vínculo;
 - ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados.
- d) Comprovação de possuir junto a CELESC a (Homologação Técnica de Empreiteira-HTE), dentro do prazo de vigência e devidamente regularizado para a execução dos serviços.

15.5) Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.6) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1) Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2) Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3) O recurso para os casos indicados no item 1:

I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));

IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.4) Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.5) Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

- I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1) Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

17.2) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.3) O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.4) Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.5) A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

17.6) Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

18) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1) O registro de preços observará as regras constantes no Decreto Municipal nº 261/2023, entre outras, as seguintes condições:

18.1.1) Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I -** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada, nos termos da Legislação vigente Lei 14.133/2021.
- II -** A prorrogação da ata pode ser acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, ou seja, da previsão de disponibilização de igual quantidade de itens ou serviços para o novo período de vigência, desde que atenda os requisitos estabelecidos conforme entendimento manifestado pelo TCE/SC por meio da Decisão nº913/2025.
- III -** Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- IV -** Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;
 - a)** Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.
- V -** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- VI -** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;
- VII -** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;
- VIII -** O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de até 05 (cinco) dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;
- IX -** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- X -** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

- a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- XI -** Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;
- XII -** A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XIII -** O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XIV -** O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- XV -** Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- XVI -** O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XVII -** O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);
- XVIII -** Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
- XIX -** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;
- XX -** A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

XXI - O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

XXII - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

- a)** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- b)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

XXIII - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- c)** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXIV - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** Por razão de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor;
- c)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- d)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- e)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f)** Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou
- g)** For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

XXV - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

XXVI - Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

18.2) A ata de registro de preço observará, entre outras, as seguintes condições:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

- I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021);
- II - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021);
- a) Antes da emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo;
- b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);
- III - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;
- a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre observando o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);
- b) O preço será reajustado pelo índice INPC com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

18.3) **Caberá à CONTRATANTE:**

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e ou Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência no Estudo Técnico Preliminar, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição/locação dos materiais e a prestação dos serviços;
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- f) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/2021.
- g) A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

- h) Rejeitar os materiais e os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante, assim como a aceitabilidade dos mesmos.
- i) Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais e na prestação dos serviços.

18.3.1) Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato e ou Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a prestação dos serviços dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos serviços solicitados, conforme emissão da Ordem de Compra. A montagem da decoração deverá ser iniciada dentro do prazo estabelecido no cronograma, com a entrega e instalação dos materiais nos locais previamente definidos pelo Departamento de Obras e Serv. Urbanos. A empresa deverá garantir que a instalação da decoração seja realizada com segurança, respeitando todas as normas técnicas e de segurança, especialmente no que se refere à instalação elétrica. A empresa deverá assegurar que todos os elementos decorativos, como árvores, luzes e enfeites, sejam montados de forma estável e segura, sem risco de danos ao patrimônio público ou acidentes com o público.
- g) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora. Providenciar a imediata troca do profissional julgado inapto ou que não atenda as especificações dos serviços.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião dos serviços prestados.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte, estadia e alimentação da equipe que prestará o serviço.
- j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens após a prestação o serviço, nos termos do edital.
- k) Agir de modo idôneo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

l) Cumprir todos os termos do Edital, ETP e TR;

m) A contratada deverá prestar os serviços, com profissionais capacitados e com experiência, devendo se deslocar por sua conta até o local onde será realizada as decorações, ficando sujeita às penalidades previstas quando prestar os serviços em desconformidade com o que foi contratado.

n) A contratada deverá prestar os serviços nos horários e locais indicados pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Administração.

o) Garantir a qualidade dos serviços, devendo prestá-los com eficiência, zelo, competência.

p) A prestação dos serviços e entrega dos serviços deverá ser feita em tempo hábil até impreterivelmente o dia 20/11/2025 a não prejudicar, ou atrasar a programação de Abertura do Natal Luz 2025, sob pena de responsabilização legal da contratada;

q) Durante todo o período de exibição da decoração, a empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os itens decorativos, incluindo substituição de lâmpadas queimadas, reparos em enfeites danificados, e ajustes nas instalações que possam ser necessárias. A empresa deverá manter uma equipe de suporte disponível para realizar reparos ou substituições imediatas em caso de defeitos ou problemas técnicos, sem custos adicionais para o município.

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

s) Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços e materiais, objeto do Contrato;

t) A CONTRATADA responsabiliza-se em fornecer por intermédio de profissional técnico habilitado a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços prestados, garantindo a segurança do público e a conformidade com as normas legais vigentes.

u) Após o término do evento, a empresa será responsável pela desmontagem e retirada de todos os itens decorativos conforme o cronograma de desmontagem aprovado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, previsto para iniciar em 06/01/2026. A desmontagem deverá ser feita de maneira cuidadosa, para evitar danos aos espaços públicos. A empresa deverá garantir que o local seja limpo e seguro após a retirada da decoração, com o devido descarte de materiais recicláveis e não recicláveis, conforme a legislação vigente sobre resíduos.

v) Em caso de constatação de falha, defeito ou funcionamento insatisfatório dos equipamentos/produtos/serviços contratados durante a realização do evento, a contratada deverá substituir os equipamentos/produtos/serviços defeituosos imediatamente, de modo a não comprometer a continuidade do evento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

w) A Contratada deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito.

x) A Contratada deverá constituir a infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, equipamentos tais como veículos, caminhonete ou caminhão com cesto aéreo, guindauto com cesto aéreo, escadas e demais ferramentas de uso individual e coletivo e pessoal técnico especializado.

y) A Contratada deve administrar sua equipe técnica da forma mais eficiente possível, de modo que atenda os eventos de manutenção da iluminação pública nos prazos preestabelecidos, que possibilite o máximo de satisfação;

z) A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

aa) A empresa CONTRATADA deverá promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.;

bb) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

cc) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas.

dd) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato.

ee) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços resultante do certame licitatório.

ff) A Contratada deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente certame com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.

gg) A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, de acordo com as leis trabalhistas e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

previdenciárias que lhes assegurem as demais exigências legais para o exercício da atividade.

hh) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento.

ii) A Contratada deverá substituir, sem quaisquer custos adicionais, todo e qualquer material que, após sua instalação, apresente ser defeituoso e não esteja de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos. Todo e qualquer custo decorrente da entrega dos materiais ou da prestação de serviços independentemente do local será a cargo da Contratada.

jj) Os locais deverão ser limpos após o término de cada serviço e os entulhos provindos das instalações, substituições, retiradas ou manutenções em geral deverão ser descartados corretamente.

kk) As instalações e manutenções deverão ser feitas preferencialmente durante horário de expediente da Contratante para que o serviço prestado possa ser devidamente fiscalizado.

18.4) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.4.1 A gestão e a fiscalização da ata do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 247/2023 de 06/10/2023 que regulamenta disposições gerais sobre os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos no âmbito do Município de Serra Alta - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Município designará servidores por intermédio de Portaria que ficarão responsáveis pela gestão contratual e fiscalização onde os mesmos que acompanharão a execução da Ata de Registro de Preços, bem como a prestação de serviço do item licitado.

19) RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1) O objeto será recebido (art. 140, II da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- II -** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.3) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

19.4) Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal Decreto Municipal nº 262/2023 (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

19.5) A solicitação dos serviços será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos. Os materiais e os serviços deverão ser entregues até 20/11/2025 após a solicitação das secretarias requisitantes com a emissão da Ordem de Compra.

19.6) A Detentora da Ata deverá prestará os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal em Local a ser indicado previamente pelo responsável de cada Secretaria requisitante.

19.7) A entrega dos produtos fornecidos pela Detentora da Ata será devidamente inspecionada pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

19.8) Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos materiais, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

19.9) No ato da entrega os produtos serão analisados se são de boa qualidade com a certificação solicitada e se estão de acordo com as especificações descritas no item do produto do Pregão Eletrônico em epígrafe. O recebimento provisório e definitivo seguirá o que está estabelecido no Decreto nº 262/2023.

19.10) Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão:

I - Compras (exceto: Veículos, Máquinas, Equipamentos): aposição de carimbo na nota fiscal e/ou preenchimento de formulário (Anexo Único Decreto nº 262/2023), que deverá ser anexado à nota fiscal; As notas fiscais com aposição de carimbos de recebimentos provisório e definitivo e/ou com formulários (Anexo Único Decreto nº 262/2023), que indiquem regularidade da entrega do objeto e na execução total do contrato, deverão ser entregues para Setor de Compras.

19.11) Os recebimentos provisório e definitivo deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Compras (exceto: Veículos, Máquinas, Equipamentos):

a) Provisório:

1. Número do processo de contratação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

2. O produto entregue é o produto que foi contratado, de acordo com a marca/modelo homologado e a quantidade solicitada?
3. O produto foi entregue no prazo e forma contratados?
4. Nome e assinatura de quem recebeu;
5. Data do recebimento;

Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento **definitivo**.

b) Definitivo:

1. Número do processo de contratação;
1. O produto entregue é o produto que foi contratado, de acordo com a marca/modelo homologado e a quantidade solicitada?
2. Entregue no prazo e forma contratados?
3. O bem cumpre as exigências contratuais, incluindo as habilitatórias?
4. Nome e assinatura de quem recebeu;
5. Data do recebimento.

19.12) Caso a pessoa que efetuar o recebimento provisório e/ou definitivo identificar situação em desconformidade com o que dispõe o *Decreto Municipal 262/2023*, deverá elaborar documento que contenha, objetivamente, as informações das irregularidades, devendo entregar o documento para a secretaria requisitante

19.13) Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

20) PAGAMENTO DO OBJETO

20.1) No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

20.2) A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.3) A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.4) O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.5) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.6) Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.6.1) A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.6.2) Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.7) No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.8) A Administração efetuará o pagamento dos serviços prestados e dos materiais adquiridos à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, em até 30 dias de acordo com os quantitativos entregues e os serviços executados por hora, conforme ordem cronológica da tesouraria, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

20.9) O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.10) A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:

*** Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:**
Processo licitatório Pregão Eletrônico nº046/2025
Ata de Registro de Preços nºxx/2025
Dados bancários da Contratada

21) INFRAÇÕES E SANÇÕES

21.1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

21.2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I
---	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

	Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% sobre o valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serra Alta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

21.3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II -** Incisos III e IV do item 1:
 - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b)** O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - I)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - II)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - III)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

21.5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.11) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Serra Alta exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

22) DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1) É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.2) Sobre a contagem dos prazos:

- I - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);
- II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

22.3) Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Serra Alta (<https://www.serraalta.sc.gov.br/>);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.3.1) O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.4) São anexos deste edital:

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
- II - Termo de Referência – TR
- III - Declaração inexistência de impedimentos
- IV - Declaração LGPD



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

- V - Declaração para LC 123/2006
- VI - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#)
- VII - Declaração [art. 63, I](#) – atende os requisitos de habilitação
- VIII - Declaração [art. 63, IV](#) – PcD e reabilitado da Previdência Social e Declaração a Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente.
- IX - Ata de Registro de Preços

22.5) Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

22.6) As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Modelo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Serra Alta/SC, 15 de Outubro de 2025.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o artigo 53 § 1º inciso I e II da referida Lei e dou como examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Serra Alta - SC, em ____/____/2025.

GABRIELA SCHEITT
Procuradora Jurídica
OAB/SC 73.984



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 020/2025

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

O ETP é uma ferramenta essencial para garantir a observância dos princípios da Administração Pública, em especial os da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme previsto na Constituição Federal de 1988. Ademais, a realização do estudo técnico está em consonância com as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de embasamento técnico para subsidiar as decisões administrativas relacionadas à contratação pública.

	ELEMENTOS	OBRIGATÓRIO RESPONDER?
1.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO Considerando o interesse público e a importância de promover o espírito natalino e embelezar o município de Serra Alta/SC, a Administração Municipal, visa à contratação de empresa especializada para a locação, fornecimento, montagem e desmontagem de decoração natalina. O objetivo é garantir a ornamentação adequada e de qualidade para a cidade durante as festividades de Natal, contribuindo para a valorização do município, o bem-estar dos seus cidadãos e a atração de turistas e visitantes, fomentando a economia local e promovendo um ambiente festivo e acolhedor. A abertura do Natal Luz no Município de Serra Alta é um evento popular e têm como objetivo criar uma atmosfera festiva, proporcionar entretenimento e celebrar o espírito natalino, são uma ótima maneira de desfrutar de atividades culturais e passar tempo com a família e os amigos, despertando o sentimento de confraternização nas pessoas, independente de credo ou religião. Dessa forma, os eventos de Natal proporcionam às comunidades a oportunidade de se reunir e celebrar juntas, promovendo um senso de unidade e pertencimento, sua celebração cria um ambiente de alegria, solidariedade e generosidade, promovendo um clima positivo na comunidade. A decoração natalina é um importante fator para a promoção do município, pois além de reforçar a identidade cultural e o acolhimento aos munícipes e turistas, exerce um papel significativo na geração de emprego e renda temporária, além de	SIM Art. 18, § 1º, I c/c § 2º



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

	proporcionar um ambiente que estimula o comércio local, a convivência comunitária e a celebração das festas de fim de ano. Neste sentido, é imprescindível a contratação de empresa qualificada, com experiência comprovada na execução de serviços similares, que possa fornecer os materiais necessários e realizar a montagem e desmontagem da decoração de forma segura, eficiente e dentro dos prazos estabelecidos. A empresa contratada também será responsável pela manutenção e pela reposição de eventuais itens danificados durante o período de uso, garantindo a integridade da decoração. Este processo visa garantir a transparência, a competitividade e a busca pelo melhor custo benefício para o Município de Serra Alta/SC, com respeito aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa atender à demanda da população por um espaço urbano decorado e festivo, promovendo um ambiente que estimule o turismo, o comércio local e o bem-estar social. A ornamentação natalina tem impacto direto na qualidade de vida, ao proporcionar um ambiente de celebração, alegria e confraternização, além de representar um investimento cultural e de lazer.	
2.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO O serviço e os materiais a ser especificados é de natureza comum, objetivamente definido neste Estudo Técnico Preliminar, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação, conforme definição do artigo 6º da Lei 14.133/2021 em seu inciso XIII 1º, in verbis: <i>“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:</i> (...) <i>XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;</i> (...)”	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

Sendo assim, para a contratação do referido serviço, em razão de sua natureza comum, a modalidade licitatória é a do Pregão, conforme descrito no inciso XLI do Art. 6º.

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

O serviço do presente estudo será requisitado mediante autorização de fornecimento, após a formalização da Ata de Registro de Preços.

O tipo de licitação será REGISTRO DE PREÇOS pelo MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE, conforme artigo 33, I da Lei nº 14.133/21. A execução se procederá em regime de empreitada por preço unitário. A contratação em pauta se sujeita à Legislação pertinente, mormente aos diplomas a seguir elencados, bem como às demais normas gerais que se apliquem. Leis Federais: a) Lei nº 14.133/21: Institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº 14.133/21, incisos XIII e XLI: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

Importante ressaltar que o Registro de Preços auxilia no processo da compra devido a incapacidade de definir quais os reais quantitativos de cada material e serviço serão necessários adquirir e prestar, sendo essa a alternativa mais vantajosa. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de produtos tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os itens pelo preço acordado e no momento em que for solicitado, conforme a necessidade apresentada pelo Município.

A contratação de empresa especializada para a locação, fornecimento, montagem e desmontagem da decoração natalina para o município de Serra Alta/SC, deverá atender aos seguintes requisitos necessários e suficientes à escolha da solução mais adequada, em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021:

1. Qualificação técnica da empresa: A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia em serviços similares, demonstrando competência e capacidade técnica na realização de projetos de decoração natalina, preferencialmente com execução em municípios de porte semelhante. A documentação que comprove a experiência será fundamental para a avaliação da capacidade técnica.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

2. Qualidade dos materiais: A decoração deverá ser composta por materiais de alta qualidade, resistentes às intempéries, seguros e adequados para uso público, garantindo a durabilidade e integridade da decoração durante todo o período de exposição. A empresa deverá apresentar especificações detalhadas sobre os materiais a serem utilizados.

3. Prazos de execução: A empresa deverá garantir o cumprimento rigoroso dos prazos de montagem e desmontagem da decoração, de modo a respeitar o calendário de eventos natalinos e garantir a entrega da decoração pronta para as celebrações de Abertura do “Natal Luz”, assim como a desmontagem dentro do prazo estipulado pela Administração.

4. Segurança e acessibilidade: A decoração deve ser segura para o público, evitando riscos de acidentes, e deve ser projetada de forma a garantir acessibilidade para todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência. A empresa contratada será responsável por atender todas as normas de segurança e acessibilidade, conforme legislação vigente.

5. Sustentabilidade: A empresa deverá adotar práticas sustentáveis no fornecimento e montagem da decoração, utilizando materiais recicláveis sempre que possível e descartando os itens de forma ambientalmente responsável.

6. Manutenção: A empresa contratada deverá incluir, no escopo da Ata de Registro de Preços, serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição da decoração, garantindo a reposição de materiais danificados ou deteriorados.

7. Responsabilidade técnica: A empresa deverá fornecer profissionais qualificados para a execução dos serviços, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e supervisão técnica, garantindo que os serviços sejam realizados de acordo com as especificações e normas estabelecidas.

8. Instalações elétricas: A empresa deverá dispor de profissionais especializados para a execução de instalações elétricas em postes e outros locais públicos, quando necessário para a instalação da decoração. A empresa também será responsável pela solicitação e obtenção de autorizações junto à distribuidora de energia elétrica para o uso de pontos de energia públicos, garantindo que todas as instalações elétricas atendam aos requisitos de segurança e regulamentações vigentes.

Esses requisitos visam garantir que a solução contratada atenda às necessidades do município, com qualidade, segurança e eficiência, dentro dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

DA GARANTIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

A empresa contratada deverá fornecer garantia de qualidade na prestação dos serviços relacionados à locação, fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção da decoração natalina para o município de Serra Alta/SC.

A garantia deverá cobrir os seguintes aspectos:

1. Garantia de qualidade dos materiais e execução: A empresa deverá garantir que todos os materiais fornecidos para a decoração natalina sejam novos, de boa qualidade e adequados ao uso público, conforme as especificações que serão apresentadas no processo licitatório. A garantia incluirá a substituição de qualquer material defeituoso ou inadequado durante o período de vigência do contrato, sem custos adicionais para a Administração.

2. Garantia de execução dos serviços: A empresa deverá garantir a execução adequada de todos os serviços, incluindo montagem, desmontagem, instalação elétrica e manutenção das decorações. Caso qualquer serviço executado apresente falhas ou defeitos que comprometam a qualidade, segurança ou funcionalidade da decoração, a empresa deverá realizar as correções necessárias sem custo adicional, dentro do prazo estipulado.

3. Período de Garantia: A garantia será válida durante o uso, após a finalização da montagem e entrega da decoração, cobrindo qualquer defeito que seja identificado durante esse período.

4. Responsabilidade pela Manutenção: Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva das decorações, incluindo a troca de materiais danificados ou defeituosos e a reparação de eventuais problemas elétricos ou de segurança, sem custos para a Administração. A exigência de garantia na qualidade dos serviços visa assegurar que a empresa contratada atenda aos padrões de excelência e cumpra com a totalidade do contrato, oferecendo serviços de alta qualidade e sem riscos para o público.

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

✓ Prestar os serviços em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto, incluindo o transporte até o local onde será prestado, o qual deverá ser efetivado conforme cronograma.

✓ Contratada deverá ser cadastrada na CELESC através do Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira (antigo Certificado de Registro Cadastral) e possuir um veículo equipado com cesto aéreo e todas as ferramentas necessárias para a execução do serviço.

✓ Utilizar materiais de boa qualidade, em perfeito estado de conservação, prezando pela segurança, harmonia visual e funcionalidade do ambiente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

✓ Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

✓ Na execução do objeto o fornecedor deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPCs, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.

✓ A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, estadia e alimentação da equipe que executará os serviços;

✓ A prestação do serviço deverá ser realizada de forma imediata após a solicitação da secretaria requisitante, mediante emissão da Ordem de Compra.

✓ Os serviços serão prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, que só terá validade após aceita pelos responsáveis da respectiva secretaria solicitante.

São requisitos para o atendimento da demanda:

✓ Todos os custos necessários a execução do objeto ficará a cargo das despesas da contratada, isentando-se a contratante de quaisquer eventuais prejuízos durante a execução do objeto contratual;

O contratado deverá ser PESSOA JURÍDICA e deverá apresentar a seguinte documentação:

- e) Regularidade com a Fazenda FEDERAL;
- f) Regularidade com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede do interessado;
- g) Regularidade com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do interessado;
- h) Regularidade com o FGTS;
- i) Regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO (CNDT);
- j) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- k) Certidão de FALÊNCIA E CONCORDATA, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- l) CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- m) Estatuto e ou/Contrato Social.

Declaração sobre:

- n) Declaração que atende aos requisitos de habilitação- ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

- o) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#))
- p) Declaração Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- q) Declaração de aplicação dos Art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- r) Declaração LGPD
- s) Declaração cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021—inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- t) **CAPACIDADE OPERACIONAL (PESSOA JURÍDICA):** Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do Contratado, relativo a prestação de serviços semelhantes e/ou idênticos ao objeto do presente certame, comprovando a execução contratual pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade do(s) serviços(s) fornecido(s) pela empresa e a regularidade no fornecimento e locação dos materiais e prestação dos serviços.
- u) Prova de regularidade da EMPRESA e do RESPONSÁVEL TÉCNICO na entidade de fiscalização profissional competente: CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) em vigência, sendo que a atribuição do responsável técnico deve ser condizente com o serviço desenvolvido.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Caso a empresa vencedora esteja sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no Conselho de origem (Exemplo: CREA), deverá apresentar no momento de assinatura da Ata de Registro de Preços, obrigatoriamente, visto junto ao Conselho de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1º - item II da resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA.
- Apresentar no momento de assinatura da Ata de Registro de Preços, cópia da documentação do caminhão/veículo a ser utilizado na execução dos serviços licitados, devidamente equipado com cesta aérea para execução dos serviços, devendo estar em conformidade com as exigências legais previstas em legislação específica, e que deverá estar em nome da proponente, ou possuir contrato de comodato ou outro instrumento legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

	• Indicação do profissional técnico responsável (documento profissional com foto/RG/CPF). Os profissionais que irão atuar precisam ter cursos da NR10, NR35, que são Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego que tratam de segurança e saúde no trabalho, com foco em eletricidade e trabalho em altura, respectivamente. • Vínculo trabalhista apresentando também os seguintes documentos para fins de comprovação: - Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove o vínculo; - ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados. - Comprovação de possuir junto a CELESC a (Homologação Técnica de Empreiteira-HTE), dentro do prazo de vigência e devidamente regularizado para a execução dos serviços.	
3.	LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR Com Base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação dos serviços, para atender a demanda do Departamento de Administração do Município levando em consideração os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. No contexto do levantamento de mercado, foram consideradas diferentes formas de contratação dos serviços, cada opção foi avaliada com base na capacidade de atender às demandas específicas do município. Denota-se que o município não possui em seu quadro profissionais qualificados com o conhecimento e experiência necessária na área dos serviços demandados para exercer tal função. <u>SOLUÇÃO 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA (1)</u> Vantagens: A contratação de uma empresa especializada em locação, fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção da decoração natalina para o município de Serra Alta/SC incluirá a instalação de decoração em diversos pontos da cidade, como praças, ruas, e demais imóveis e locais públicos para as festividades de fim de ano, especialmente para a Abertura do Natal Luz 2025.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

Essa opção oferece vantagens como a flexibilidade para atualizar a decoração a cada ano, a eliminação de custos com a aquisição e armazenamento de materiais, e a possibilidade de garantir a qualidade dos materiais sem a necessidade de um grande investimento inicial. A empresa contratada será responsável por planejar, coordenar e executar todas as etapas da ornamentação, suporte técnico, entre outros serviços essenciais. Essa solução possibilita que o serviço seja executado pela contratada de forma organizada, eficiente e com equipe capacitada na área, proporcionando uma experiência marcante para todos os presentes na Abertura do Natal Luz 2025.

Além disso, ao optar por contratar uma empresa especializada, evita-se sobrecarga dos servidores da Município de Serra Alta, permitindo que a equipe interna foque nas atribuições administrativas e institucionais. A contratação levará em consideração fornecedores que possuam experiência comprovada na locação, fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção da decoração natalina, assegurando que os serviços prestados atendam aos padrões exigidos para um evento de grande relevância para o município.

SOLUÇÃO 02: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS SEPARADAMENTE (2)

Vantagens: Possibilita maior controle sobre os custos. Aumenta a flexibilidade na seleção dos serviços, garantindo que cada aspecto do evento seja atendido por profissionais especializados. Essa abordagem também reduz a dependência de um único prestador, minimizando riscos em caso de falhas ou imprevistos. Outro ponto positivo é a personalização do evento, já que o Município pode definir com mais precisão os detalhes do evento, alinhando-se melhor à sua identidade institucional.

Desvantagens: A contratação de serviços e equipamentos separadamente também apresenta algumas desvantagens. Um dos principais desafios é o aumento da complexidade na gestão e coordenação dos diferentes fornecedores, o que pode demandar mais tempo e esforço da equipe responsável. Além disso, a necessidade de múltiplas contratações pode resultar em processos burocráticos mais longos, atrasando a execução do evento. Outra desvantagem é a possibilidade de incompatibilidade entre os serviços contratados, como falhas na integração entre, iluminação e decoração, comprometendo a qualidade da Abertura do Natal Luz 2025 do Município de Serra Alta/SC. Também pode haver dificuldades na padronização estética e organizacional, uma vez que cada fornecedor tem sua própria metodologia de trabalho. Por fim, custos indiretos podem ser elevados, pois diferentes fornecedores podem cobrar valores adicionais para logística e deslocamento, tornando o processo menos econômico do que aparenta inicialmente.

SOLUÇÃO 03: ORGANIZAÇÃO INTERNA COM EQUIPE DO MUNICÍPIO (3)

Vantagens: A equipe interna terá controle total sobre todos os aspectos do evento, garantindo que todas as especificidades e preferências sejam atendidas. Utilizar recursos internos pode ser mais econômico do que contratar empresas externas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

Desvantagens: A equipe interna não tem experiência específica em organização de montagem, desmontagem e manutenção de decoração natalina, o que pode resultar em falhas de planejamento ou na execução de aspectos logísticos, como a gestão do tempo, estruturação de ambientes e serviços. A sobrecarga de trabalho para os funcionários do Município também pode ser um problema, uma vez que essas tarefas podem interferir nas suas funções diárias e comprometer a qualidade do trabalho interno. Outra desvantagem é a limitação de recursos, já que o Município não dispõe dos equipamentos e infraestrutura necessários para a realização da decoração natalina, o que pode gerar a necessidade de contratações pontuais ou improvisações e investimentos elevados na compra de todos os materiais, além de arcar com os custos de armazenamento e manutenção dos itens a ser adquiridos. Além disso, a falta de experiência em negociação com fornecedores pode resultar em custos mais altos para a contratação de serviços e materiais, uma vez que os servidores não têm a expertise de profissionais especializados. Por fim, a organização interna pode não garantir a mesma agilidade e inovação que uma empresa especializada poderia trazer, comprometendo a qualidade e o impacto do evento.

Neste sentido, em análise as opções supra mencionadas, **a Solução 01: Contratação de Empresa Especializada em locação, montagem, desmontagem e manutenção da decoração natalina (1)** é a mais vantajosa, visto que as demais alternativas apresentam desafios consideráveis, pois resultariam em um aumento significativo da carga de trabalho e na complexidade da gestão de múltiplos fornecedores. Além disso, enfrentariam dificuldades relacionadas à inexperiência e à disponibilidade limitada dos envolvidos, bem como à falta de recursos e expertise da equipe interna. Isso poderia desviar o foco de outras atividades essenciais e demandaria uma coordenação complexa entre a equipe interna e os fornecedores externos, aumentando o risco de falhas na comunicação e na execução devido à indefinição de responsabilidades.

Considerando o prestígio do evento e a necessidade de garantir um evento memorável que reflita a importância da Abertura do Natal Luz 2025 do Município, **a solução 1, Contratação de empresa especializada em locação, fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção da decoração natalina** destaca-se como a solução mais adequada. Isso se deve ao fato de que uma empresa especializada possui know-how e experiência comprovada na organização de eventos, garantindo que todos os aspectos sejam atendidos com excelência e profissionalismo. As vantagens dessa solução incluem a entrega de um evento bem estruturado, a gestão eficiente de tempo e recursos, a redução de riscos operacionais e a garantia de que todos os detalhes – como decoração, infraestrutura, iluminação e demais serviços correlatos – serão coordenados de forma integrada. Além disso, a empresa especializada pode trazer inovações e soluções criativas que agregarão valor às festividades de Abertura do Natal Luz 2025 tornando-a mais impactante e marcante para todos os envolvidos. Com um time qualificado, o Município terá maior segurança quanto ao cumprimento dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

	prazos e à qualidade do evento, minimizando a possibilidade de falhas. Dessa forma, considerando a importância do tradicional evento, a contratação de uma empresa especializada oferece as melhores condições para garantir a realização de um evento de sucesso. Portanto, optar pela Contratação De Empresa Especializada em locação, fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção da decoração natalina (1) é a decisão mais prudente e estratégica para o Município de Serra Alta/SC, assegurando o sucesso do cerimonial de Abertura do Natal Luz 2025. Dessa forma, destacamos a viabilidade para o Município, a realização de licitação para a solução escolhida, pois a mesma é mais viável, do ponto de vista técnico, econômico, financeiro, da economicidade, da qualidade técnica do impacto ambiental e social. Visto que, existem no mercado nacional muitos fornecedores com capacidade técnica para a prestação dos referidos serviços o que permitirá uma disputa de preços entre os licitantes resultando em maior economicidade para o Município de Serra Alta. Não obstante, essa moldagem de solução de mercado é a mais usual e mais utilizada pela maioria dos órgãos públicos municipais para o atendimento das necessidades. Sendo que a referida contratação poderá ser realizada com fornecedores através de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.	
4.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO Diante da necessidade do Município de Serra Alta e na realidade deste Órgão Público, foi definida que a melhor solução para atender a demanda da municipalidade e que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público é a realização de processo licitatório por meio de Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços da SOLUÇÃO 01, que terá como objeto a Contratação de Empresa Especializada em locação, montagem, desmontagem e manutenção da decoração natalina. A solução contratada visa atender integralmente à necessidade de decoração natalina do município de Serra Alta/SC, por meio da locação, fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção de todos os elementos necessários para promover um ambiente festivo e acolhedor durante as celebrações de Natal de 2025 em Serra Alta/SC. A empresa contratada será responsável por fornecer toda a infraestrutura de decoração, garantindo que todos os materiais locados sejam de alta qualidade, seguros e adequados para uso ao ar livre conforme as especificações técnicas detalhadas no edital e instrumento contratual. Responsabilidades da contratada:	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

1. Fornecimento dos materiais: A contratada se responsabilizará por fornecer os materiais necessários para a decoração, assegurando que todos os itens sejam de boa qualidade e adequados ao uso público.

2. Montagem e instalação elétrica: A contratada será responsável pela montagem até o dia 20/11/2025 de todos os elementos decorativos nos locais definidos pela Administração, incluindo a instalação elétrica necessária para a iluminação das decorações. Isso inclui a realização de instalações seguras em postes e outros pontos, de acordo com as normas técnicas exigidas pela distribuidora de energia elétrica, garantindo a segurança para a população e a conformidade com as exigências legais.

3. Manutenção durante o período de exposição: A empresa será responsável por manter a decoração em perfeitas condições de uso durante todo o período de exposição. Isso inclui a manutenção preventiva e corretiva dos materiais, substituindo qualquer item danificado ou com defeito sem custo adicional para o Município. A manutenção deverá ser realizada de forma contínua, sempre que necessário, para garantir que todos os elementos da decoração funcionem adequadamente, especialmente para o dia do evento de Abertura do Natal Luz.

4. Desmontagem após o período de exposição: Após o término do período de exibição da decoração, a empresa será responsável pela desmontagem e retirada de todos os itens decorativos, conforme cronograma previamente estabelecido iniciando a partir do dia 06/01/2026. A desmontagem deve ser realizada de forma cuidadosa para não causar danos ao patrimônio público e privado e garantir que o local fique limpo e seguro. A empresa também deverá cuidar do descarte adequado de materiais recicláveis e não recicláveis gerados no processo.

5. Assistência técnica: Caso ocorram problemas com os materiais ou serviços prestados, a contratada deverá fornecer assistência técnica imediata, realizando reparos ou substituições dos itens afetados. A assistência técnica estará disponível ao longo de todo o período de execução do contrato, garantindo que qualquer eventual falha na decoração seja solucionada de maneira rápida e eficaz.

6. Garantia de qualidade: A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, incluindo a durabilidade dos materiais utilizados e a segurança das instalações. A contratada também será responsável por qualquer defeito ou falha nos serviços prestados, garantindo a substituição de itens danificados ou com defeito, sem custos adicionais para o Município.

Essa solução foi projetada para garantir que a decoração natalina seja realizada de forma segura, eficiente e com alta qualidade, atendendo às expectativas da população e aos requisitos da Gestão Municipal, além de garantir que todos os serviços sejam executados dentro do prazo estabelecido e com a máxima eficiência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

A estimativa das quantidades a serem contratadas para a locação, fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção da decoração natalina para o município de Serra Alta/SC, está detalhada a seguir. As quantidades foram calculadas com base nas necessidades previstas para o período natalino, considerando o espaço público a ser decorado, a distribuição dos elementos de decoração e os itens necessários para a execução dos serviços.

Item	Cód.	Qtde. Estimada	Unid.	Marca
1	49670	30	UN	
Produto: ILUMINAÇÃO DECORATIVA TIPO CORTINA 3X3MT 400 LEDS STROBOS UNIFORMEMENTE EM FIOS VERTICAIS, PROPORCIONANDO UM EFEITO VISUAL CONTÍNUO E INTENSO. EMISSÃO DE LUZ PRINCIPAL NA TONALIDADE BRANCO QUENTE (APROXIMADAMENTE 2700K A 3000K), COM 180 LEDS EM EFEITO ESTROBO BRANCO FRIO (APROXIMADAMENTE 6000K), QUE CRIAM PONTOS DE BRILHO INTERMITENTE E SOFISTICADO. PRODUTO COM CONEXÃO MACHO/FÊMEA COM ROSCA, PERMITINDO LIGAÇÃO EM SÉRIE E MAIOR SEGURANÇA NA INSTALAÇÃO. ALIMENTAÇÃO EM 110V. REVESTIMENTO RESISTENTE À ÁGUA E ÀS INTEMPÉRIES, IDEAL PARA APLICAÇÕES EXTERNAS COMO FACHADAS, BEIRAS, PÉRGOLAS, ÁRVORES E ESTRUTURAS DE GRANDE PORTE.				
2	49671	50	UN	
Produto: SNOWFALL DECORAÇÃO ÁRVORES: BARRA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA COM EFEITO "SNOWFALL" (QUEDA DE NEVE), MEDINDO 125 CM DE COMPRIMENTO, EQUIPADA COM LEDS DE ALTO BRILHO NA TONALIDADE BRANCO FRIO (APROXIMADAMENTE 6000K). IDEAL PARA COMPOSIÇÕES VERTICAIS QUE SIMULAM O MOVIMENTO DE NEVE CAINDO, CRIANDO UM EFEITO VISUAL DINÂMICO, MODERNO E ELEGANTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. ESTRUTURA RESISTENTE, COM VEDAÇÃO ADEQUADA PARA USO EXTERNO, GARANTINDO SEGURANÇA E DURABILIDADE MESMO EM AMBIENTES EXPOSTOS À CHUVA E UMIDADE. INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM ÁRVORES, BEIRAS, FACHADAS E DECORAÇÕES TEMÁTICAS DE NATAL OU EVENTOS ESPECIAIS.				
3	49672	1300	M	
Produto: DECORAÇÃO A SER REALIZADA NA PRAÇA DO LAGO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA: DECORAÇÃO EM TODA VOLTA DO LAGO E PONTE COM MANGUEIRA DE LED, COM 100 METROS DE COMPRIMENTO CONTÍNUO, IDEAL PARA DECORAÇÕES LINEARES E CONTORNOS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. EMISSÃO DE LUZ NA TONALIDADE BRANCO QUENTE, CRIANDO UM VISUAL DINÂMICO E IMPACTANTE. PRODUTO FLEXÍVEL, RESISTENTE À ÁGUA E ÀS INTEMPÉRIES, INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM FACHADAS, TELHADOS, VITRINES, ÁRVORES E ESTRUTURAS METÁLICAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. EXCELENTE DESEMPENHO EM DECORAÇÕES SAZONAIS, EVENTOS E PROJETOS LUMINOTÉCNICOS.				
4	49673	2	UN	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

Produto: LOCAÇÃO DE ANJO ANUNCIAÇÃO COM TROMBETA CONFECCIONADOS EM FERRO CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA DECORATIVA COM 100 METROS DE COMPRIMENTO, EQUIPADA COM LEDS DE ALTO BRILHO NA TONALIDADE BRANCO FRIO (APROXIMADAMENTE 6000 A 6500K), IDEAL PARA PROPORCIONAR UMA ILUMINAÇÃO CONTÍNUA, ESTÁTICA E ELEGANTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. PRODUTO COM EXCELENTE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À UMIDADE E PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, SENDO ADEQUADO PARA USO EXTERNO EM FACHADAS, CONTORNOS DE TELHADOS, ESTRUTURAS METÁLICAS, VITRINES E AMBIENTAÇÕES SAZONAIS. PODE SER MOLDADA CONFORME O PROJETO DECORATIVO, OFERECENDO VERSATILIDADE E ACABAMENTO PROFISSIONAL, NAS ASAS REVESTIMENTO COM CORDÃO LUMINOSO DECORATIVO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 500 LEDS DE ALTO BRILHO, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE PARA UMA ILUMINAÇÃO INTENSA E HOMOGÊNEA. LUZ NA TONALIDADE BRANCO FRIO (APROXIMADAMENTE 6000K), COM PONTOS DE ESTROBO INTERMITENTE NA MESMA COR, GERANDO UM EFEITO VISUAL MODERNO E DINÂMICO. EQUIPADO COM CONECTORES MACHO E FÊMEA DE ROSCA, QUE GARANTEM UMA INSTALAÇÃO SEGURA E PERMITEM A CONEXÃO EM SÉRIE. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V. PRODUTO BLINDADO, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA À ÁGUA E ÀS INTEMPÉRIES, IDEAL PARA USO EXTERNO EM FACHADAS, ÁRVORES, BEIRAIS, ESTRUTURAS METÁLICAS E GRANDES MONTAGENS DECORATIVAS.			
5	49674	2	UN
Produto: LOCAÇÃO DE PÓRTICO LUMINOSO EM FORMA DE PEDESTAL DE ARABESCOS COM ESTRELA 5 PONTAS MEDINDO 4,18X1,72X0,30, PRODUZIDOS EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TUBOS DE FERRO 1,5 POLEGADAS GALVANIZADO, ESTRELA DE FERROS CHATO 3/8X1/8 GALVANIZADA CHAPA 3MM PERFURADAS NA BASE DE FIXAÇÃO NO SOLO, ESTRELA MEDINDO 1,60MT DE DIÂMETRO POR 0,30 DE PROFUNDIDADE, COM APLICAÇÃO DE TELA METÁLICA E COBERTA COM MICROLÂMPADAS BLINDADAS DE LED 220 V NA COR WARM (BRANCO QUENTE) FIO DOURADO TRANSLUCÍDICO, LÂMPADAS DE 7MM E TOMADA MACHO E FÊMEA COM 10 MT DE COMP. ESTRUTURA COM PINTURA NA COR DOURADO METÁLICO.			
6	49675	600	M
Produto: MANGUEIRA DE LED COM EFEITO PISCA, COM 100 METROS DE COMPRIMENTO CONTÍNUO 24 LEDS POR METRO SENDO 4 STROBOS, IDEAL PARA DECORAÇÕES LINEARES E CONTORNOS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. EMISSÃO DE LUZ NA TONALIDADE BRANCO QUENTE (APROXIMADAMENTE 2700K A 3000K), INTERCALADA COM EFEITO ESTROBO EM BRANCO FRIO (APROXIMADAMENTE 6000K), CRIANDO UM VISUAL DINÂMICO E IMPACTANTE. PRODUTO FLEXÍVEL, RESISTENTE À ÁGUA E ÀS INTEMPÉRIES, INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM FACHADAS, TELHADOS, VITRINES, ÁRVORES E ESTRUTURAS METÁLICAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. EXCELENTE DESEMPENHO EM DECORAÇÕES SAZONAIS, EVENTOS E PROJETOS LUMINOTÉCNICOS.			
7	49676	40	UN
Produto: LÂMPADA ESTROBO BRANCO FRIO DE 10 A 12W 220V USO EXTERNO.			
8	49677	60	UN
Produto: CORDÃO LUMINOSO DECORATIVO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 100 LEDS SENDO 60 LEDS FIXOS E 20 ESTROBOS, COM EMISSÃO DE LUZ NA TONALIDADE BRANCO QUENTE (APROXIMADAMENTE 2700K A 3000K), IDEAL PARA CRIAR UMA ATMOSFERA ACOLHEDORA E SOFISTICADA. EQUIPADO COM LEDS EM EFEITO ESTROBO TAMBÉM EM BRANCO FRIO, PROPORCIONANDO BRILHO INTERMITENTE SUAVE E ELEGANTE. CONECTORES MACHO E FÊMEA COM ROSCA PERMITEM INSTALAÇÃO SEGURA E LIGAÇÃO EM SÉRIE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. PRODUTO COM ESTRUTURA BLINDADA, DESENVOLVIDO PARA RESISTIR À UMIDADE E INTEMPÉRIES, SENDO INDICADO PARA APLICAÇÕES EXTERNAS COMO FACHADAS, ÁRVORES, ESTRUTURAS METÁLICAS E PROJETOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE MÉDIO E GRANDE PORTE.			
9	49678	20	UN
Produto: PISCA CASCATA 10 METROS 400 LEDS, SENDO 320 LEDS FIXOS E 80 STROBOS, 220V USO EXTERNO, CONEXÃO MACHO/FÊMEA COM ROSCA, PERMITINDO LIGAÇÃO EM SÉRIE E MAIOR SEGURANÇA NA INSTALAÇÃO.			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

10	49679	48	UN	Produto: CORDÃO LUMINOSO DECORATIVO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 100 LEDS SENDO 60 LEDS FIXOS E 20 ESTROBOS, COM EMISSÃO DE LUZ NA TONALIDADE AZUL, IDEAL PARA CRIAR UMA ATMOSFERA ACOLHEDORA E SOFISTICADA. EQUIPADO COM LEDS EM EFEITO ESTROBO BRANCO FRIO, PROPORCIONANDO BRILHO INTERMITENTE SUAVE E ELEGANTE. CONECTORES MACHO E FÊMEA COM ROSCA PERMITEM INSTALAÇÃO SEGURA E LIGAÇÃO EM SÉRIE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. PRODUTO COM ESTRUTURA BLINDADA, DESENVOLVIDO PARA RESISTIR À UMIDADE E INTEMPÉRIES, SENDO INDICADO PARA APLICAÇÕES EXTERNAS COMO FACHADAS, ÁRVORES, ESTRUTURAS METÁLICAS E PROJETOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE MÉDIO E GRANDE PORTE.
11	49680	48	UN	Produto: CORDÃO LUMINOSO DECORATIVO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 100 LEDS SENDO 60 LEDS FIXOS E 20 ESTROBOS, COM EMISSÃO DE LUZ NA TONALIDADE BRANCO FRIO, IDEAL PARA CRIAR UMA ATMOSFERA ACOLHEDORA E SOFISTICADA. EQUIPADO COM LEDS EM EFEITO ESTROBO BRANCO FRIO, PROPORCIONANDO BRILHO INTERMITENTE SUAVE E ELEGANTE. CONECTORES MACHO E FÊMEA COM ROSCA PERMITEM INSTALAÇÃO SEGURA E LIGAÇÃO EM SÉRIE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. PRODUTO COM ESTRUTURA BLINDADA, DESENVOLVIDO PARA RESISTIR À UMIDADE E INTEMPÉRIES, SENDO INDICADO PARA APLICAÇÕES EXTERNAS COMO FACHADAS, ÁRVORES, ESTRUTURAS METÁLICAS E PROJETOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE MÉDIO E GRANDE PORTE.
12	49681	250	M	Produto: CABO PP 2X2,5MM.
13	49682	250	M	Produto: CABO PP 2X1,5MM
14	49683	100	M	Produto: CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16MM NEUTRO ISOLADO.
15	49684	1	UN	Produto: QUADRO DE COMANDO COMPOSTO POR: QUADRO 40X40CM, CONTACTORA 65A, RELE+BASE, TIMER.
16	49685	10	UN	Produto: ALÇA PRÉ-FORMADA 16MM
17	49686	4	UN	Produto: ARMAÇÃO SECUNDÁRIA MÉDIA PESADA + ROLDANA E PARAFUSO.
18	49687	3	UN	Produto: DECORAÇÃO DE ÁRVORE NATALINA 150CM MONTREAL 448 GALHOS, DECORADA COM BOLAS DIVERSAS, LAÇOS E FLORES A DEFINIR.
19	49688	3	UN	Produto: DECORAÇÃO DE ÁRVORE NATALINA 210CM MONTREAL 928 GALHOS, DECORADA COM BOLAS DIVERSAS, LAÇOS E FLORES A DEFINIR.
20	49689	3	UN	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

	Produto: DECORAÇÃO DE ARVORE NATALINA 240CM MONTREAL 1188 GALHOS, DECORADA COM BOLAS DIVERSAS, LAÇOS E FLORES A DEFINIR.	
21	49690	1 UN
	Produto: PINHEIRO CONFECCIONADO COM MANGUEIRA LED VERDE, DISTRIBUÍDAS VERTICALMENTE DO TOPO DOS POSTES AO CHÃO, FIXADAS EM CABO DE AÇO, NO TOPO DO POSTE UMA ESTRELA 5 PONTAS COM 3 METROS DE ALTURA BRANCO QUENTE, COM MASTRO DE COMPLEMENTO DE ALTURA.	
22	49691	50 UN
	Produto: DECORAÇÃO: TIPO CASCATA COM 10 METROS DE LARGURA, COMPOSTA POR 885 LEDS, COM EMISSÃO DE LUZ NA TONALIDADE BRANCO QUENTE (APROXIMADAMENTE 2700K A 3000K), IDEAL PARA CRIAR UMA ATMOSFERA ACOLHEDORA E SOFISTICADA. EQUIPADO COM LEDS EM EFEITO ESTROBO TAMBÉM EM BRANCO QUENTE, PROPORCIONANDO BRILHO INTERMITENTE SUAVE E ELEGANTE. CONECTORES MACHO E FÊMEA COM ROSCA PERMITEM INSTALAÇÃO SEGURA E LIGAÇÃO EM SÉRIE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. PRODUTO COM ESTRUTURA BLINDADA, DESENVOLVIDO PARA RESISTIR À UMIDADE E INTEMPÉRIES, SENDO INDICADO PARA APLICAÇÕES EXTERNAS COMO FACHADAS, ÁRVORES, ESTRUTURAS METÁLICAS E PROJETOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE MÉDIO E GRANDE PORTE, PASSADOS EM TELA PLÁSTICA PRETA MALHA MEDIA COM ESPAÇAMENTO DE 3CM ENTRE OS PISCAS ALTURA DE 1,5MT FIXADOS COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON.	
23	49692	100 H
	Produto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A DECORAÇÃO NATALINA COMPOSTO POR: MÃO DE OBRA TÉCNICA DE ELETRICISTA PARA SUPORTE OPERACIONAL DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, ABRANGENDO ATIVIDADES EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO E EMISSÃO DE ART PELA EMPRESA. CAMINHÃO MUNCK COM OPERADOR. O CAMINHÃO DEVE SER EQUIPADO COM CESTO AÉREO ISOLADO, COM CAPACIDADE DE TRABALHO EM ALTURA DE NO MÍNIMO 15 METROS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ISOLAMENTO PARA TRABALHOS ENERGIZADOS, CERTIFICADO POR LAUDO TÉCNICO ATUALIZADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ALTURA DE TRABALHO: 15M; - CESTO AÉREO COM ISOLAMENTO ESPECÍFICO PARA CLASSE DE TENSÃO TRABALHADA (MÍNIMO 36 KV); - CERTIFICAÇÃO DO CESTO CONFORME NR-12 E NR-10; -OPERADOR TREINADO E CERTIFICADO (NR-1, NR-6, NR-10, NR-11, NR-16, NR-18, NR-21, NR-23, E NR-35, CURSO DE OPERAÇÃO DE CESTO AÉREO E SERVIÇOS ENERGIZADOS. -DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO REGULARIZADA E EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA. -FORNECIMENTO DE EPIS, EPCS E SINALIZAÇÃO DE ÁREA DE TRABALHO.	
6.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO Resposta: Para a formação do valor a administração optou por realizar orçamentos com 03(três) potenciais fornecedores do ramo pertinente tradicionais da região. Nesse sentido, foi feita a média dos três valores obtidos do item, conforme tabela abaixo.	SIM Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

Dessa forma, para a realização deste Estudo Técnico Preliminar, o custo médio total global desta contratação gira em torno de **R\$ 260.120,38 (Duzentos e sessenta mil, cento e vinte reais e trinta e oito centavos)**.

As pesquisas de preços encontram-se anexas ao ETP, sendo parte integrante do certame.

1 - MATERIAIS E SERVIÇOS DE M.D.O PARA DECO90.RAÇÃO NATALINA

Item	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Quantidade Estimada	Média Preço Unit.	Preço Total
1	R\$ 682,00	R\$ 590,00	R\$ 620,00	30 UND.	R\$630,67	R\$18.920,10

Produto: ILUMINAÇÃO DECORATIVA TIPO CORTINA 3X3MT 400 Leds STROBOS UNIFORMEMENTE EM FIOS VERTICAIS, PROPORCIONANDO UM EFEITO VISUAL CONTÍNUO E INTENSO. EMISSÃO DE LUZ PRINCIPAL NA TONALIDADE BRANCO QUENTE (APROXIMADAMENTE 2700K A 3000K), COM 180 Leds EM EFEITO ESTROBO BRANCO FRIO (APROXIMADAMENTE 6000K), QUE CRIAM PONTOS DE BRILHO INTERMITENTE E SOFISTICADO. PRODUTO COM CONEXÃO MACHO/FÊMEA COM ROSCA, PERMITINDO LIGAÇÃO EM SÉRIE E MAIOR SEGURANÇA NA INSTALAÇÃO. ALIMENTAÇÃO EM 110V. REVESTIMENTO RESISTENTE À ÁGUA E ÀS INTEMPÉRIES, IDEAL PARA APLICAÇÕES EXTERNAS COMO FACHADAS, BEIRAIS, PÉRGOLAS, ÁRVORES E ESTRUTURAS DE GRANDE PORTE.

2	R\$ 160,49	R\$ 125,90	R\$ 145,90	50 UND.	R\$144,10	R\$7.205,00
---	------------	------------	------------	---------	-----------	-------------

Produto: SNOWFALL DECORAÇÃO ÁRVORES: BARRA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA COM EFEITO "SNOWFALL" (QUEDA DE NEVE), MEDINDO 125 CM DE COMPRIMENTO, EQUIPADA COM Leds DE ALTO BRILHO NA TONALIDADE BRANCO FRIO (APROXIMADAMENTE 6000K). IDEAL PARA COMPOSIÇÕES VERTICAIS QUE SIMULAM O MOVIMENTO DE NEVE CAINDO, CRIANDO UM EFEITO VISUAL DINÂMICO, MODERNO E ELEGANTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. ESTRUTURA RESISTENTE, COM VEDAÇÃO ADEQUADA PARA USO EXTERNO, GARANTINDO SEGURANÇA E DURABILIDADE MESMO EM AMBIENTES EXPOSTOS À CHUVA E UMIDADE. INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM ÁRVORES, BEIRAIS, FACHADAS E DECORAÇÕES TEMÁTICAS DE NATAL OU EVENTOS ESPECIAIS.

3	R\$ 27,39	R\$ 22,90	R\$ 24,90	1300M	R\$25,07	R\$32.591,00
---	-----------	-----------	-----------	-------	----------	--------------

Produto: DECORAÇÃO A SER REALIZADA NA PRAÇA DO LAGO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA: DECORAÇÃO EM TODA VOLTA DO LAGO E PONTE COM MANGUEIRA DE LED, COM 100 METROS DE COMPRIMENTO CONTÍNUO, IDEAL PARA DECORAÇÕES LINEARES E CONTORNOS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. EMISSÃO DE LUZ NA TONALIDADE BRANCO QUENTE, CRIANDO UM VISUAL DINÂMICO E IMPACTANTE. PRODUTO FLEXÍVEL, RESISTENTE À ÁGUA E ÀS INTEMPÉRIES, INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM FACHADAS, TELHADOS, VITRINES, ÁRVORES E ESTRUTURAS METÁLICAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. EXCELENTE DESEMPENHO EM DECORAÇÕES SAZONAIS, EVENTOS E PROJETOS LUMINOTÉCNICOS.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

4	R\$ 2.959,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.690,00	2 UND.	R\$2.549,67	R\$5.099,34
Produto: LOCAÇÃO DE ANJO ANUNCIAÇÃO COM TROMBETA CONFECCIONADOS EM FERRO CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA DECORATIVA COM 100 METROS DE COMPRIMENTO, EQUIPADA COM LEDS DE ALTO BRILHO NA TONALIDADE BRANCO FRIO (APROXIMADAMENTE 6000 A 6500K), IDEAL PARA PROPORCIONAR UMA ILUMINAÇÃO CONTÍNUA, ESTÁTICA E ELEGANTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. PRODUTO COM EXCELENTE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À UMIDADE E PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, SENDO ADEQUADO PARA USO EXTERNO EM FACHADAS, CONTORNOS DE TELHADOS, ESTRUTURAS METÁLICAS, VITRINES E AMBIENTAÇÕES SAZONAIS. PODE SER MOLDADA CONFORME O PROJETO DECORATIVO, OFERECENDO VERSATILIDADE E ACABAMENTO PROFISSIONAL, NAS ASAS REVESTIMENTO COM CORDÃO LUMINOSO DECORATIVO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 500 LEDS DE ALTO BRILHO, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE PARA UMA ILUMINAÇÃO INTENSA E HOMOGÊNEA. LUZ NA TONALIDADE BRANCO FRIO (APROXIMADAMENTE 6000K), COM PONTOS DE ESTROBO INTERMITENTE NA MESMA COR, GERANDO UM EFEITO VISUAL MODERNO E DINÂMICO. EQUIPADO COM CONECTORES MACHO E FÊMEA DE ROSCA, QUE GARANTEM UMA INSTALAÇÃO SEGURA E PERMITEM A CONEXÃO EM SÉRIE. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V. PRODUTO BLINDADO, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA À ÁGUA E ÀS INTEMPÉRIES, IDEAL PARA USO EXTERNO EM FACHADAS, ÁRVORES, BEIRAIS, ESTRUTURAS METÁLICAS E GRANDES MONTAGENS DECORATIVAS.						
5	R\$ 10.285,00	R\$ 8.900,00	R\$ 9.350,00	2 UND.	R\$9.511,67	R\$19.023,34
Produto: LOCAÇÃO DE PÓRTICO LUMINOSO EM FORMA DE PEDESTAL DE ARABESCOS COM ESTRELA 5 PONTAS MEDINDO 4,18X1,72X0,30, PRODUZIDOS EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TUBOS DE FERRO 1,5 POLEGADAS GALVANIZADO, ESTRELA DE FERROS CHATO 3/8X1/8 GALVANIZADA CHAPA 3MM PERFURADAS NA BASE DE FIXAÇÃO NO SOLO, ESTRELA MEDINDO 1,60MT DE DIÂMETRO POR 0,30 DE PROFUNDIDADE, COM APLICAÇÃO DE TELA METÁLICA E COBERTA COM MICROLÂMPADAS BLINDADAS DE LED 220 V NA COR WARM (BRANCO QUENTE) FIO DOURADO TRANSLUCIDO, LÂMPADAS DE 7MM E TOMADA MACHO E FÊMEA COM 10 MT DE COMP. ESTRUTURA COM PINTURA NA COR DOURADO METÁLICO.						
6	R\$ 20,79	R\$ 16,90	R\$ 18,90	600M	R\$18,86	R\$11.316,00
Produto: MANGUEIRA DE LED COM EFEITO PISCA, COM 100 METROS DE COMPRIMENTO CONTÍNUO 24 LEDS POR METRO SENDO 4 STROBOS, IDEAL PARA DECORAÇÕES LINEARES E CONTORNOS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. EMISSÃO DE LUZ NA TONALIDADE BRANCO QUENTE (APROXIMADAMENTE 2700K A 3000K), INTERCALADA COM EFEITO ESTROBO EM BRANCO FRIO (APROXIMADAMENTE 6000K), CRIANDO UM VISUAL DINÂMICO E IMPACTANTE. PRODUTO FLEXÍVEL, RESISTENTE À ÁGUA E ÀS INTEMPÉRIES, INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM FACHADAS, TELHADOS, VITRINES, ÁRVORES E ESTRUTURAS METÁLICAS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. EXCELENTE DESEMPENHO EM DECORAÇÕES SAZONAIS, EVENTOS E PROJETOS LUMINOTÉCNICOS.						
7	R\$ 47,19	R\$ 39,90	R\$ 42,90	40 UND.	R\$43,33	R\$1.733,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

Produto: LÂMPADA ESTROBO BRANCO FRIO DE 10 A 12W 220V USO EXTERNO.						
8	R\$ 186,89	R\$ 159,90	R\$ 169,90	60 UND.	R\$172,23	R\$10.333,80
Produto: CORDÃO LUMINOSO DECORATIVO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 100 LEDS SENDO 60 LEDS FIXOS E 20 ESTROBOS, COM EMISSÃO DE LUZ NA TONALIDADE BRANCO QUENTE (APROXIMADAMENTE 2700K A 3000K), IDEAL PARA CRIAR UMA ATMOSFERA ACOLHEDORA E SOFISTICADA. EQUIPADO COM LEDS EM EFEITO ESTROBO TAMBÉM EM BRANCO FRIO, PROPORCIONANDO BRILHO INTERMITENTE SUAVE E ELEGANTE. CONECTORES MACHO E FÊMEA COM ROSCA PERMITEM INSTALAÇÃO SEGURA E LIGAÇÃO EM SÉRIE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. PRODUTO COM ESTRUTURA BLINDADA, DESENVOLVIDO PARA RESISTIR À UMIDADE E INTEMPÉRIES, SENDO INDICADO PARA APLICAÇÕES EXTERNAS COMO FACHADAS, ÁRVORES, ESTRUTURAS METÁLICAS E PROJETOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE MÉDIO E GRANDE PORTE.						
9	R\$ 296,89	R\$ 249,90	R\$ 269,90	20 UND.	R\$272,23	R\$5.444,60
Produto: PISCA CASCATA 10 METROS 400 LEDS, SENDO 320 LEDS FIXOS E 80 STEROBOS, 220V USO EXTERNO, CONEXÃO MACHO/FÊMEA COM ROSCA, PERMITINDO LIGAÇÃO EM SÉRIE E MAIOR SEGURANÇA NA INSTALAÇÃO.						
10	R\$ 104,39	R\$ 89,90	R\$ 94,90	48 UND.	R\$96,39	R\$4.626,72
Produto: CORDÃO LUMINOSO DECORATIVO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 100 LEDS SENDO 60 LEDS FIXOS E 20 ESTROBOS, COM EMISSÃO DE LUZ NA TONALIDADE AZUL, IDEAL PARA CRIAR UMA ATMOSFERA ACOLHEDORA E SOFISTICADA. EQUIPADO COM LEDS EM EFEITO ESTROBO BRANCO FRIO, PROPORCIONANDO BRILHO INTERMITENTE SUAVE E ELEGANTE. CONECTORES MACHO E FÊMEA COM ROSCA PERMITEM INSTALAÇÃO SEGURA E LIGAÇÃO EM SÉRIE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. PRODUTO COM ESTRUTURA BLINDADA, DESENVOLVIDO PARA RESISTIR À UMIDADE E INTEMPÉRIES, SENDO INDICADO PARA APLICAÇÕES EXTERNAS COMO FACHADAS, ÁRVORES, ESTRUTURAS METÁLICAS E PROJETOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE MÉDIO E GRANDE PORTE.						
11	R\$ 104,39	R\$ 89,90	R\$ 94,90	48 UND.	R\$96,39	R\$4.626,72
Produto: CORDÃO LUMINOSO DECORATIVO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 100 LEDS SENDO 60 LEDS FIXOS E 20 ESTROBOS, COM EMISSÃO DE LUZ NA TONALIDADE BRANCO FRIO, IDEAL PARA CRIAR UMA ATMOSFERA ACOLHEDORA E SOFISTICADA. EQUIPADO COM LEDS EM EFEITO ESTROBO BRANCO FRIO, PROPORCIONANDO BRILHO INTERMITENTE SUAVE E ELEGANTE. CONECTORES MACHO E FÊMEA COM ROSCA PERMITEM INSTALAÇÃO SEGURA E LIGAÇÃO EM SÉRIE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. PRODUTO COM ESTRUTURA BLINDADA, DESENVOLVIDO PARA RESISTIR À UMIDADE E INTEMPÉRIES, SENDO INDICADO PARA APLICAÇÕES EXTERNAS COMO FACHADAS, ÁRVORES, ESTRUTURAS METÁLICAS E PROJETOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE MÉDIO E GRANDE PORTE.						
12	R\$ 20,79	R\$ 16,90	R\$18,90	250M	R\$18,86	R\$4.715,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

Produto: CABO PP 2X2,5MM.						
13	R\$ 18,59	R\$ 14,90	R\$ 16,90	250M	R\$16,79	R\$4.197,50
Produto: CABO PP 2X1,5MM						
14	R\$ 27,39	R\$ 22,90	R\$ 24,90	100M	R\$25,06	R\$2.506,00
Produto: CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16MM NEUTRO ISOLADO.						
15	R\$ 4.125,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.750,00	1 UND	R\$3.791,66	R\$3.791,66
Produto: QUADRO DE COMANDO COMPOSTO POR: QUADRO 40X40CM, CONTACTORA 65A, RELE+BASE, TIMER.						
16	R\$ 11,99	R\$ 9,90	R\$ 10,90	10 UND.	R\$10,93	R\$109,30
Produto: ALÇA PRÉ-FORMADA 16MM						
17	R\$ 69,19	R\$ 59,90	R\$ 62,90	4 UND.	R\$63,99	R\$255,96
Produto: ARMAÇÃO SECUNDÁRIA MÉDIA PESADA + ROLDANA E PARAFUSO.						
18	R\$ 1.925,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.750,00	3 UND.	R\$1.741,66	R\$5.224,98
Produto: DECORAÇÃO DE ÁRVORE NATALINA 150CM MONTREAL 448 GALHOS, DECORADA COM BOLAS DIVERSAS, LAÇOS E FLORES A DEFINIR.						
19	R\$ 3.289,00	R\$ 2.790,00	R\$ 2.990,00	3 UND.	R\$3.023,00	R\$9.069,00
Produto: DECORAÇÃO DE ARVORE NATALINA 210CM MONTREAL 928 GALHOS, DECORADA COM BOLAS DIVERSAS, LAÇOS E FLORES A DEFINIR.						
20	R\$ 3.685,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.350,00	3 UND	R\$3.395,00	R\$10.185,00
Produto: DECORAÇÃO DE ARVORE NATALINA 240CM MONTREAL 1188 GALHOS, DECORADA COM BOLAS DIVERSAS, LAÇOS E FLORES A DEFINIR.						
21	R\$ 16.775,00	R\$ 14.900,00	R\$ 15.250,00	1UND.	R\$15.641,66	R\$15.641,66
Produto: PINHEIRO CONFECCIONADO COM MANGUEIRA LED VERDE, DISTRIBUÍDAS VERTICALMENTE DO TOPO DOS POSTES AO CHÃO, FIXADAS EM CABO DE AÇO, NO TOPO DO POSTE UMA ESTRELA 5 PONTAS COM 3 METROS DE ALTURA BRANCO QUENTE, COM MASTRO DE COMPLEMENTO DE ALTURA.						
22	R\$ 468,49	R\$ 395,90	R\$ 425,90	50 UND.	R\$430,09	R\$21.504,50
Produto: DECORAÇÃO: TIPO CASCATA COM 10 METROS DE LARGURA, COMPOSTA POR 885 LEDS, COM EMISSÃO DE LUZ NA TONALIDADE BRANCO QUENTE (APROXIMADAMENTE 2700K A 3000K), IDEAL PARA CRIAR UMA ATMOSFERA ACOLHEDORA E SOFISTICADA. EQUIPADO COM LEDS EM EFEITO ESTROBO TAMBÉM EM BRANCO QUENTE, PROPORCIONANDO BRILHO INTERMITENTE SUAVE E ELEGANTE. CONECTORES MACHO E FÊMEA COM ROSCA PERMITEM INSTALAÇÃO SEGURA E LIGAÇÃO EM SÉRIE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. PRODUTO COM ESTRUTURA BLINDADA, DESENVOLVIDO PARA RESISTIR A						



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

	UMIDADE E INTEMPÉRIES, SENDO INDICADO PARA APLICAÇÕES EXTERNAS COMO FACHADAS, ÁRVORES, ESTRUTURAS METÁLICAS E PROJETOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE MÉDIO E GRANDE PORTE, PASSADOS EM TELA PLÁSTICA PRETA MALHA MEDIA COM ESPAÇAMENTO DE 3CM ENTRE OS PISCAS ALTURA DE 1,5MT FIXADOS COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON . <table><tr><td>23</td><td>R\$ 671,00</td><td>R\$ 579,00</td><td>R\$ 610,00</td><td>100H</td><td>R\$620,00</td><td>R\$62.000,00</td></tr></table> Produto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A DECORAÇÃO NATALINA COMPOSTO POR: MÃO DE OBRA TÉCNICA DE ELETRICISTA PARA SUPORTE OPERACIONAL DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, ABRANGENDO ATIVIDADES EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO E EMISSÃO DE ART PELA EMPRESA. CAMINHÃO MUNCK COM OPERADOR. O CAMINHÃO DEVE SER EQUIPADO COM CESTO AÉREO ISOLADO, COM CAPACIDADE DE TRABALHO EM ALTURA DE NO MÍNIMO 15 METROS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ISOLAMENTO PARA TRABALHOS ENERGIZADOS, CERTIFICADO POR LAUDO TÉCNICO ATUALIZADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ALTURA DE TRABALHO: 15M; - CESTO AÉREO COM ISOLAMENTO ESPECÍFICO PARA CLASSE DE TENSÃO TRABALHADA (MÍNIMO 36 KV); - CERTIFICAÇÃO DO CESTO CONFORME NR-12 E NR-10; -OPERADOR TREINADO E CERTIFICADO (NR-1, NR-6, NR-10, NR-11, NR-16, NR-18, NR-21, NR-23, E NR-35, CURSO DE OPERAÇÃO DE CESTO AÉREO E SERVIÇOS ENERGIZADOS. -DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO REGULARIZADA E EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA. - FORNECIMENTO DE EPIS, EPCS E SINALIZAÇÃO DE ÁREA DE TRABALHO. Valor Total GLOBAL ESTIMADO: R\$260.120,38	23	R\$ 671,00	R\$ 579,00	R\$ 610,00	100H	R\$620,00	R\$62.000,00	
23	R\$ 671,00	R\$ 579,00	R\$ 610,00	100H	R\$620,00	R\$62.000,00			
7.	JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO De acordo com o que preconiza a Lei 14.133/2021, a eficiência e economicidade são princípios norteadores de todo e qualquer processo licitatório, determinando que o planejamento das contratações públicas deva sempre considerar o aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis. Nesse contexto, o parcelamento do objeto é um aspecto que requer análise criteriosa, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato. Em linhas gerais, ao ponderar sobre o parcelamento da solução, foram considerados os seguintes aspectos: ☐ Potencial de Economia de Escala: A contratação de uma única empresa para prestar serviços especializados de locação, fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção da decoração natalina pode resultar em economias de escala significativas. A centralização dos serviços em uma única prestadora favorece a negociação de preços e condições, além de simplificar a gestão contratual e a fiscalização das atividades.	SIM Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º							



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

	☐ Garantia de Padronização e Qualidade: A uniformização dos serviços prestados permite garantir uma qualidade consistente na ornamentação, padronizando processos, reduzindo riscos operacionais e facilitando o controle de resultados. A natureza do serviço exige uma solução integrada, com a coordenação das atividades de montagem, instalação elétrica, manutenção e desmontagem realizadas de forma contínua e eficiente, sem interrupções. ☐ Restrições de Mercado: Muitas vezes há uma limitação no número de empresas capacitadas regionalmente para atender aos requisitos complexos e volumosos exigidos para a ornamentação natalina. Assim, o parcelamento poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados e dificultar a gestão contratual. ☐ Cenário de Demandas: As necessidades das diversas secretarias são melhor atendidas através de uma contratação unificada, dada a natureza diversificada e o calendário extenso dos eventos, os quais abrangem diferentes tipos e tamanhos ao longo do ano. ☐ Facilidade de Coordenação e Logística: A manutenção de um único ponto de contato entre a administração pública e a empresa contratada minimiza chances de desencontro de informações e conflitos de agenda, assegurando a adequada execução dos serviços contratados. A partir do exposto, conclui-se que o parcelamento não se mostra vantajoso para a administração pública no caso em análise, visto que há ganhos em eficiência administrativa, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos ao se optar pela não divisão do objeto. Resta evidente que, sob a ótica da vantajosidade e da eficácia, a contratação de uma única empresa para execução integral dos serviços de locação, fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção da decoração natalina corresponde à melhor solução para atender às necessidades do Município de Serra Alta/SC, assegurando a execução do serviço de maneira fluida e sem riscos de falhas na execução ou na entrega dos serviços.	
8.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com objeto principal para sua completa prestação. Não há, no âmbito desta instituição, contratações correlatas com o objeto da contratação em exame neste documento.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

9.	DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO O Município de Serra Alta ainda não possui um Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente elaborado. Portanto, não há previsão específica para a contratação em questão no referido plano. A gestão pública municipal está em processo de implementação do PCA, com o intuito de garantir a organização e transparência nos processos de contratação e alinhamento das ações administrativas com as metas estabelecidas para o exercício financeiro. Assim, a contratação em análise será considerada como parte das futuras inclusões no PCA, a ser desenvolvido pelo Município, alinhando-se ao planejamento estratégico da administração pública.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
10.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, além de atender essas demandas o objetivo principal desta contratação é garantir uma decoração natalina de alta qualidade para o município de Serra Alta/SC, que promova a integração da comunidade e atraia visitantes durante o período festivo. Os resultados esperados incluem: 1. Aprimoramento da imagem pública do município: A instalação de uma decoração natalina de qualidade visa valorizar a cidade, promovendo um ambiente atrativo e agradável para os munícipes e turistas. 2. Satisfação da comunidade e dos visitantes: Espera-se que a decoração proporcione uma experiência positiva aos cidadãos, promovendo o sentimento de união e confraternização durante as celebrações de fim de ano. 3. Segurança e qualidade nas instalações: Garantir que todos os elementos da decoração, especialmente as instalações elétricas, sejam seguros, eficientes e de alta durabilidade, minimizando riscos à população. 4. Impacto positivo no turismo local: A decoração natalina é um atrativo turístico importante, e espera-se que sua implementação ajude a atrair visitantes, impactando positivamente o comércio local e a economia da cidade. 5. Cumprimento dos prazos e orçamentos: A realização da contratação de forma eficiente e dentro do prazo estipulado é essencial, garantindo que a decoração esteja instalada antes do início das festividades e desmontada após o término, dentro do orçamento aprovado. Esses resultados devem ser alcançados com a execução eficiente e qualificada dos serviços, atendendo aos requisitos estabelecidos no contrato e assegurando o melhor uso dos recursos públicos.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

11.	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: 1. elaboração da minuta do edital; 2. autorização prévia da Autoridade competente; 3. encaminhamento ao Parecer Jurídico; 4. publicação e divulgação do edital e seus anexos conforme Lei 14.133/2021; 5. realização do certame com suas respectivas etapas; 6. assinatura e publicação da Ara de Registro de Preços. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 247/2023 de 06/10/2023 que regulamenta disposições gerais sobre os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos no âmbito do Município de Serra Alta - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O município designará servidores das secretarias por meio de Portaria onde os mesmos, serão responsáveis pela gestão e fiscalização e conferência do recebimento da prestação dos serviços. Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
12.	DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL Conforme estipula a Lei 14.133/21, em especial nos seus artigos que abordam a sustentabilidade e a necessidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção da decoração	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
 Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
 CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
 E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
 Site: serraalta.atende.net

	natalina deve considerar os potenciais impactos ambientais inerentes a essas atividades. Assim, realizou-se um levantamento detalhado dos possíveis impactos ambientais, com a posterior proposição de medidas mitigadoras relacionado ao evento de Abertura do Natal Luz. ☐ <u>Consumo de energia</u>: Os eventos frequentemente demandam uma significativa quantidade de energia elétrica, o que pode implicar em aumento da pegada de carbono. ☐ <u>Medida mitigadora</u>: Utilizar equipamentos de iluminação de baixo consumo energético e incentivar o uso de fontes de energia renováveis quando possível. ☐ <u>Geração de resíduos</u>: A execução de eventos dessa natureza gera resíduos sólidos, incluindo embalagens, produtos descartáveis e materiais promocionais. ☐ <u>Medida mitigadora</u>: Implantar programas eficazes de coleta seletiva, reciclagem e disposição adequada de resíduos, além de priorizar materiais recicláveis ou biodegradáveis. ☐ <u>Poluição sonora</u>: Eventos podem gerar níveis elevados de ruído, perturbando a fauna local e estressando a flora adjacente. ☐ <u>Medida mitigadora</u>: Estabelecer limites para os níveis de ruído e criar zonas de amortecimento sonoro, respeitando os horários estipulados pela legislação municipal. ☐ <u>Impacto sobre a biodiversidade</u>: A perturbação de habitats naturais pode ocorrer especialmente em eventos realizados em locais abertos. ☐ <u>Medida mitigadora</u>: Realizar avaliações ambientais prévias para escolha de locais adequados, evitando áreas de conservação e promovendo a preservação da flora e fauna local. ☐ <u>Poluição visual</u>: Estruturas temporárias e propaganda podem afetar a paisagem. ☐ <u>Medida mitigadora</u>: Utilizar designs que se harmonizem com o ambiente e removê-las prontamente após a conclusão do evento. ☐ <u>Utilização de recursos hídricos</u>: Consumo de água para limpeza de locais e uso por participantes. ☐ <u>Medida mitigadora</u>: Implementar mecanismos de consumo consciente de água, reutilizar água não potável quando possível e evitar o desperdício. ☐ <u>Emissões de gases veiculares</u>: O aumento no fluxo de veículos para transporte de equipamentos e público gera emissões. ☐ <u>Medida mitigadora</u>: Promover o uso de transporte coletivo e de baixa emissão, carona compartilhada e opções de deslocamento não motorizado. Essas medidas estão alinhadas com o artigo 3º da Lei 14.133/21, que enfatiza a obrigatoriedade do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores dos processos de licitação. Deve-se garantir que tanto a execução quanto o planejamento dos eventos realizem-se sob um regime que considere a preservação ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade social como vetores essenciais no processo de contratação pública.	
13.	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA	SIM



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

Após uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, financeiros e legais envolvidos no Estudo Técnico Preliminar, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa prestadora de serviços especializados na locação, fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção da decoração natalina para atender à demanda do Município de Serra Alta/SC. O serviço a ser contratado, enquadrado como comum, de acordo com a legislação vigente, pode ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico/Sistema Registro de Preços e julgamento por menor preço global. O Município não possui a estrutura ou os recursos necessários para realizar esse tipo de serviço internamente, sendo a contratação de uma empresa especializada a melhor solução para garantir a qualidade e a segurança da decoração natalina. Além disso, a solução contratual proposta está alinhada com os objetivos do Município em promover eventos culturais e atrativos turísticos, contribuindo para o bem-estar da comunidade e o desenvolvimento econômico local durante as festividades natalinas. A execução desse serviço por meio de licitação permite à Gestão Municipal contar com uma empresa capacitada e com experiência, garantindo a eficiência na execução dos serviços, cumprimento dos prazos e atendimento das exigências legais. Portanto, a contratação é viável, adequada e necessária para atender às necessidades do município, assegurando o sucesso do evento e a melhor utilização dos recursos públicos. Este posicionamento apoia-se nos seguintes fundamentos: ☐ Observância dos princípios da eficiência, da publicidade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei 14.133), que constituem diretrizes essenciais para a contratação pública em questão e que têm sido rigorosamente seguidos no decorrer de todo o processo de planejamento e estruturação do Edital. ☐ Atendimento ao interesse público (Art. 11 da Lei 14.133), tendo sido claramente demonstrado que a contratação contribuirá para o atingimento dos objetivos estratégicos das unidades requerentes, gerando resultados positivos para a comunidade serraltense. ☐ Tratamento isonômico entre os licitantes e estímulo à competitividade (Art. 11 da Lei 14.133), pois o Estudo Técnico Preliminar assegura a igualdade de condições a todos os participantes do certame licitatório, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa. ☐ Implementação de processos e estruturas para avaliar, direcionar e monitorar o processo licitatório (Art. 11, parágrafo único, da Lei 14.133), evidenciando um ambiente de integridade e confiabilidade, o que reforça a razoabilidade e adequação do procedimento adotado pela Administração.	Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º
---	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

☐ Respeito à regra do processo licitatório, que contempla a publicação do ato convocatório e a formalização das contratações mediante critérios objetivos e transparentes (Art. 12 I e II da Lei 14.133).

☐ Viabilidade técnica e econômica no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (Art. 18, I e XI, da Lei 14.133), através da avaliação da capacidade técnica dos potenciais contratados e da adequação econômica dos preços apresentados no mercado.

Com base nessas considerações, conclui-se que a contratação proposta está em plena conformidade com os preceitos estabelecidos pela nova Lei de Licitações, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, racional e com o objetivo de promover o bem-estar comum.

Dessa forma, recomenda-se a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e a continuidade das fases subsequentes para efetivação da contratação.

Serra Alta/SC, 03 de Outubro de 2025.

VANDERLI RUI DE GASPARI

ASSINATURA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 047/2025

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

O presente termo de referência foi meticulosamente elaborado em estrita conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece as diretrizes e normas gerais para a contratação de bens e serviços pela administração pública. Em particular, observou-se o disposto no Art. 6º da referida legislação, que define o termo de referência como documento indispensável para a contratação de bens e serviços, contendo parâmetros e elementos descritivos essenciais.

	ELEMENTOS	OBRIGATÓRIO RESPONDER
1.	DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO Resposta: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC. O SERVIÇO INCLUIRÁ A INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE, COMO PRAÇAS, RUAS E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, EM ESPECIAL O EVENTO DE ABERTURA DO NATAL LUZ 2025. A referida contratação, fundamenta-se na necessidade de promover um ambiente festivo e atrativo para a comunidade e visitantes durante o período natalino. Esta ação está em conformidade com os objetivos de valorização cultural e promoção do turismo local, além de proporcionar espaços públicos mais agradáveis e acolhedor para a população. A decisão pela contratação de uma empresa especializada decorre da ausência de infraestrutura, recursos humanos e materiais próprios do Município para realizar os serviços internamente, o que tornaria a execução do objeto mais onerosa e menos eficiente. Além disso, a contratação de uma empresa especializada garante a qualidade, segurança e o cumprimento dos prazos exigidos para a realização da decoração natalina, elementos essenciais para o sucesso do evento. Os materiais e serviços pretendidos nesta contratação se enquadram como DE USO COMUM pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Conforme prevê o inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/21.	SIM Art. 6º, XXIII, "a"



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

	A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período se vantajoso para o município nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021. O objeto descrito é fundamental para as celebrações de fim de ano do município, visando promover o espírito natalino, o bem-estar da comunidade e atrair visitantes para a cidade, impulsionando o turismo e o comércio local.																																				
2.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, OS QUANTITATIVOS, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA Resposta: O Município de Serra Alta não possui catálogo eletrônico de padronização próprio. Nesse sentido, em consulta e análise ao site https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao, constatou-se que não há a descrição dos itens objeto a ser licitado, dessa forma, vamos utilizar a descrição própria do Município. Oportuno mencionar que será contratada uma única empresa especializada, que prestará os serviços conforme descrição abaixo: <table><tr><th>Item</th><th>Cód.</th><th>Qtde. Estimativa</th><th>Unid.</th><th>Marca</th></tr><tr><td>1</td><td>49670</td><td>30</td><td>UN</td><td></td></tr><tr><td colspan="5">Produto: ILUMINAÇÃO DECORATIVA TIPO CORTINA 3X3MT 400 LEDS STROBOS UNIFORMEMENTE EM FIOS VERTICAIS, PROPORCIONANDO UM EFEITO VISUAL CONTÍNUO E INTENSO. EMISSÃO DE LUZ PRINCIPAL NA TONALIDADE BRANCO QUENTE (APROXIMADAMENTE 2700K A 3000K), COM 180 LEDS EM EFEITO ESTROBO BRANCO FRIO (APROXIMADAMENTE 6000K), QUE CRIAM PONTOS DE BRILHO INTERMITENTE E SOFISTICADO. PRODUTO COM CONEXÃO MACHO/FÊMEA COM ROSCA, PERMITINDO LIGAÇÃO EM SÉRIE E MAIOR SEGURANÇA NA INSTALAÇÃO. ALIMENTAÇÃO EM 110V. REVESTIMENTO RESISTENTE À ÁGUA E ÀS INTEMPÉRIES, IDEAL PARA APLICAÇÕES EXTERNAS COMO FACHADAS, BEIRAIS, PÉRGOLAS, ÁRVORES E ESTRUTURAS DE GRANDE PORTE.</td></tr><tr><td>2</td><td>49671</td><td>50</td><td>UN</td><td></td></tr><tr><td colspan="5">Produto: SNOWFALL DECORAÇÃO ÁRVORES: BARRA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA COM EFEITO "SNOWFALL" (QUEDA DE NEVE), MEDINDO 125 CM DE COMPRIMENTO, EQUIPADA COM LEDS DE ALTO BRILHO NA TONALIDADE BRANCO FRIO (APROXIMADAMENTE 6000K). IDEAL PARA COMPOSIÇÕES VERTICAIS QUE SIMULAM O MOVIMENTO DE NEVE CAINDO, CRIANDO UM EFEITO VISUAL DINÂMICO, MODERNO E ELEGANTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. ESTRUTURA RESISTENTE, COM VEDAÇÃO ADEQUADA PARA USO EXTERNO, GARANTINDO SEGURANÇA E DURABILIDADE MESMO EM AMBIENTES EXPOSTOS À CHUVA E UMIDADE. INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM ÁRVORES, BEIRAIS, FACHADAS E DECORAÇÕES TEMÁTICAS DE NATAL OU EVENTOS ESPECIAIS.</td></tr><tr><td>3</td><td>49672</td><td>1300</td><td>M</td><td></td></tr><tr><td colspan="5">Produto: DECORAÇÃO A SER REALIZADA NA PRAÇA DO LAGO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA: DECORAÇÃO EM TODA VOLTA DO LAGO E PONTE COM MANGUEIRA DE LED, COM 100 METROS DE COMPRIMENTO CONTÍNUO, IDEAL PARA DECORAÇÕES LINEARES E CONTORNOS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. EMISSÃO DE LUZ NA TONALIDADE BRANCO QUENTE, CRIANDO UM VISUAL DINÂMICO E IMPACTANTE. PRODUTO FLEXÍVEL, RESISTENTE À ÁGUA E ÀS INTEMPÉRIES, INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM FACHADAS, TELHADOS, VITRINES, ÁRVORES E ESTRUTURAS METÁLICAS.</td></tr></table>	Item	Cód.	Qtde. Estimativa	Unid.	Marca	1	49670	30	UN		Produto: ILUMINAÇÃO DECORATIVA TIPO CORTINA 3X3MT 400 LEDS STROBOS UNIFORMEMENTE EM FIOS VERTICAIS, PROPORCIONANDO UM EFEITO VISUAL CONTÍNUO E INTENSO. EMISSÃO DE LUZ PRINCIPAL NA TONALIDADE BRANCO QUENTE (APROXIMADAMENTE 2700K A 3000K), COM 180 LEDS EM EFEITO ESTROBO BRANCO FRIO (APROXIMADAMENTE 6000K), QUE CRIAM PONTOS DE BRILHO INTERMITENTE E SOFISTICADO. PRODUTO COM CONEXÃO MACHO/FÊMEA COM ROSCA, PERMITINDO LIGAÇÃO EM SÉRIE E MAIOR SEGURANÇA NA INSTALAÇÃO. ALIMENTAÇÃO EM 110V. REVESTIMENTO RESISTENTE À ÁGUA E ÀS INTEMPÉRIES, IDEAL PARA APLICAÇÕES EXTERNAS COMO FACHADAS, BEIRAIS, PÉRGOLAS, ÁRVORES E ESTRUTURAS DE GRANDE PORTE.					2	49671	50	UN		Produto: SNOWFALL DECORAÇÃO ÁRVORES: BARRA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA COM EFEITO "SNOWFALL" (QUEDA DE NEVE), MEDINDO 125 CM DE COMPRIMENTO, EQUIPADA COM LEDS DE ALTO BRILHO NA TONALIDADE BRANCO FRIO (APROXIMADAMENTE 6000K). IDEAL PARA COMPOSIÇÕES VERTICAIS QUE SIMULAM O MOVIMENTO DE NEVE CAINDO, CRIANDO UM EFEITO VISUAL DINÂMICO, MODERNO E ELEGANTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. ESTRUTURA RESISTENTE, COM VEDAÇÃO ADEQUADA PARA USO EXTERNO, GARANTINDO SEGURANÇA E DURABILIDADE MESMO EM AMBIENTES EXPOSTOS À CHUVA E UMIDADE. INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM ÁRVORES, BEIRAIS, FACHADAS E DECORAÇÕES TEMÁTICAS DE NATAL OU EVENTOS ESPECIAIS.					3	49672	1300	M		Produto: DECORAÇÃO A SER REALIZADA NA PRAÇA DO LAGO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA: DECORAÇÃO EM TODA VOLTA DO LAGO E PONTE COM MANGUEIRA DE LED, COM 100 METROS DE COMPRIMENTO CONTÍNUO, IDEAL PARA DECORAÇÕES LINEARES E CONTORNOS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. EMISSÃO DE LUZ NA TONALIDADE BRANCO QUENTE, CRIANDO UM VISUAL DINÂMICO E IMPACTANTE. PRODUTO FLEXÍVEL, RESISTENTE À ÁGUA E ÀS INTEMPÉRIES, INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM FACHADAS, TELHADOS, VITRINES, ÁRVORES E ESTRUTURAS METÁLICAS.					SIM Art. 40, § 1º, I
Item	Cód.	Qtde. Estimativa	Unid.	Marca																																	
1	49670	30	UN																																		
Produto: ILUMINAÇÃO DECORATIVA TIPO CORTINA 3X3MT 400 LEDS STROBOS UNIFORMEMENTE EM FIOS VERTICAIS, PROPORCIONANDO UM EFEITO VISUAL CONTÍNUO E INTENSO. EMISSÃO DE LUZ PRINCIPAL NA TONALIDADE BRANCO QUENTE (APROXIMADAMENTE 2700K A 3000K), COM 180 LEDS EM EFEITO ESTROBO BRANCO FRIO (APROXIMADAMENTE 6000K), QUE CRIAM PONTOS DE BRILHO INTERMITENTE E SOFISTICADO. PRODUTO COM CONEXÃO MACHO/FÊMEA COM ROSCA, PERMITINDO LIGAÇÃO EM SÉRIE E MAIOR SEGURANÇA NA INSTALAÇÃO. ALIMENTAÇÃO EM 110V. REVESTIMENTO RESISTENTE À ÁGUA E ÀS INTEMPÉRIES, IDEAL PARA APLICAÇÕES EXTERNAS COMO FACHADAS, BEIRAIS, PÉRGOLAS, ÁRVORES E ESTRUTURAS DE GRANDE PORTE.																																					
2	49671	50	UN																																		
Produto: SNOWFALL DECORAÇÃO ÁRVORES: BARRA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA COM EFEITO "SNOWFALL" (QUEDA DE NEVE), MEDINDO 125 CM DE COMPRIMENTO, EQUIPADA COM LEDS DE ALTO BRILHO NA TONALIDADE BRANCO FRIO (APROXIMADAMENTE 6000K). IDEAL PARA COMPOSIÇÕES VERTICAIS QUE SIMULAM O MOVIMENTO DE NEVE CAINDO, CRIANDO UM EFEITO VISUAL DINÂMICO, MODERNO E ELEGANTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. ESTRUTURA RESISTENTE, COM VEDAÇÃO ADEQUADA PARA USO EXTERNO, GARANTINDO SEGURANÇA E DURABILIDADE MESMO EM AMBIENTES EXPOSTOS À CHUVA E UMIDADE. INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM ÁRVORES, BEIRAIS, FACHADAS E DECORAÇÕES TEMÁTICAS DE NATAL OU EVENTOS ESPECIAIS.																																					
3	49672	1300	M																																		
Produto: DECORAÇÃO A SER REALIZADA NA PRAÇA DO LAGO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA: DECORAÇÃO EM TODA VOLTA DO LAGO E PONTE COM MANGUEIRA DE LED, COM 100 METROS DE COMPRIMENTO CONTÍNUO, IDEAL PARA DECORAÇÕES LINEARES E CONTORNOS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. EMISSÃO DE LUZ NA TONALIDADE BRANCO QUENTE, CRIANDO UM VISUAL DINÂMICO E IMPACTANTE. PRODUTO FLEXÍVEL, RESISTENTE À ÁGUA E ÀS INTEMPÉRIES, INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM FACHADAS, TELHADOS, VITRINES, ÁRVORES E ESTRUTURAS METÁLICAS.																																					



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. EXCELENTE DESEMPENHO EM DECORAÇÕES SAZONAIS, EVENTOS E PROJETOS LUMINOTÉCNICOS.			
4	49673	2	UN
Produto: LOCAÇÃO DE ANJO ANUNCIAÇÃO COM TROMBETA CONFECCIONADOS EM FERRO CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA DECORATIVA COM 100 METROS DE COMPRIMENTO, EQUIPADA COM LEDS DE ALTO BRILHO NA TONALIDADE BRANCO FRIO (APROXIMADAMENTE 6000 A 6500K), IDEAL PARA PROPORCIONAR UMA ILUMINAÇÃO CONTÍNUA, ESTÁTICA E ELEGANTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. PRODUTO COM EXCELENTE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À UMIDADE E PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, SENDO ADEQUADO PARA USO EXTERNO EM FACHADAS, CONTORNOS DE TELHADOS, ESTRUTURAS METÁLICAS, VITRINES E AMBIENTAÇÕES SAZONAIS. PODE SER MOLDADA CONFORME O PROJETO DECORATIVO, OFERECENDO VERSATILIDADE E ACABAMENTO PROFISSIONAL, NAS ASAS REVESTIMENTO COM CORDÃO LUMINOSO DECORATIVO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 500 LEDS DE ALTO BRILHO, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE PARA UMA ILUMINAÇÃO INTENSA E HOMOGÊNEA. LUZ NA TONALIDADE BRANCO FRIO (APROXIMADAMENTE 6000K), COM PONTOS DE ESTROBO INTERMITENTE NA MESMA COR, GERANDO UM EFEITO VISUAL MODERNO E DINÂMICO. EQUIPADO COM CONECTORES MACHO E FÊMEA DE ROSCA, QUE GARANTEM UMA INSTALAÇÃO SEGURA E PERMITEM A CONEXÃO EM SÉRIE. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V. PRODUTO BLINDADO, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA À ÁGUA E ÀS INTEMPÉRIES, IDEAL PARA USO EXTERNO EM FACHADAS, ÁRVORES, BEIRAIS, ESTRUTURAS METÁLICAS E GRANDES MONTAGENS DECORATIVAS.			
5	49674	2	UN
Produto: LOCAÇÃO DE PÓRTICO LUMINOSO EM FORMA DE PEDESTAL DE ARABESCOS COM ESTRELA 5 PONTAS MEDINDO 4,18X1,72X0,30, PRODUZIDOS EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TUBOS DE FERRO 1,5 POLEGADAS GALVANIZADO, ESTRELA DE FERROS CHATO 3/8X1/8 GALVANIZADA CHAPA 3MM PERFURADAS NA BASE DE FIXAÇÃO NO SOLO, ESTRELA MEDINDO 1,60MT DE DIÂMETRO POR 0,30 DE PROFUNDIDADE, COM APLICAÇÃO DE TELA METÁLICA E COBERTA COM MICROLÂMPADAS BLINDADAS DE LED 220 V NA COR WARM (BRANCO QUENTE) FIO DOURADO TRANSLUCIDO, LÂMPADAS DE 7MM E TOMADA MACHO E FEMEA COM 10 MT DE COMP. ESTRUTURA COM PINTURA NA COR DOURADO METÁLICO.			
6	49675	600	M
Produto: MANGUEIRA DE LED COM EFEITO PISCA, COM 100 METROS DE COMPRIMENTO CONTÍNUO 24 LEDS POR METRO SENDO 4 STROBOS, IDEAL PARA DECORAÇÕES LINEARES E CONTORNOS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. EMISSÃO DE LUZ NA TONALIDADE BRANCO QUENTE (APROXIMADAMENTE 2700K A 3000K), INTERCALADA COM EFEITO ESTROBO EM BRANCO FRIO (APROXIMADAMENTE 6000K), CRIANDO UM VISUAL DINÂMICO E IMPACTANTE. PRODUTO FLEXÍVEL, RESISTENTE À ÁGUA E ÀS INTEMPÉRIES, INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM FACHADAS, TELHADOS, VITRINES, ÁRVORES E ESTRUTURAS METÁLICAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. EXCELENTE DESEMPENHO EM DECORAÇÕES SAZONAIS, EVENTOS E PROJETOS LUMINOTÉCNICOS.			
7	49676	40	UN
Produto: LÂMPADA ESTROBO BRANCO FRIO DE 10 A 12W 220V USO EXTERNO.			
8	49677	60	UN
Produto: CORDÃO LUMINOSO DECORATIVO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 100 LEDS SENDO 60 LEDS FIXOS E 20 ESTROBOS, COM EMISSÃO DE LUZ NA TONALIDADE BRANCO QUENTE (APROXIMADAMENTE 2700K A 3000K), IDEAL PARA CRIAR UMA ATMOSFERA ACOLHEDORA E SOFISTICADA. EQUIPADO COM LEDS EM EFEITO ESTROBO TAMBÉM EM BRANCO FRIO, PROPORCIONANDO BRILHO INTERMITENTE SUAVE E ELEGANTE. CONECTORES MACHO E FÊMEA COM ROSCA PERMITEM INSTALAÇÃO SEGURA E LIGAÇÃO EM SÉRIE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. PRODUTO COM ESTRUTURA BLINDADA, DESENVOLVIDO PARA RESISTIR À UMIDADE E INTEMPÉRIES, SENDO INDICADO PARA APLICAÇÕES EXTERNAS COMO FACHADAS, ÁRVORES, ESTRUTURAS METÁLICAS E PROJETOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE MÉDIO E GRANDE PORTE.			
9	49678	20	UN



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

Produto: PISCA CASCATA 10 METROS 400 LEDS, SENDO 320 LEDS FIXOS E 80 STEROBOS, 220V USO EXTERNO, CONEXÃO MACHO/FÊMEA COM ROSCA, PERMITINDO LIGAÇÃO EM SÉRIE E MAIOR SEGURANÇA NA INSTALAÇÃO.			
10	49679	48	UN
Produto: CORDÃO LUMINOSO DECORATIVO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 100 LEDS SENDO 60 LEDS FIXOS E 20 ESTROBOS, COM EMISSÃO DE LUZ NA TONALIDADE AZUL, IDEAL PARA CRIAR UMA ATMOSFERA ACOLHEDORA E SOFISTICADA. EQUIPADO COM LEDS EM EFEITO ESTROBO BRANCO FRIO, PROPORCIONANDO BRILHO INTERMITENTE SUAVE E ELEGANTE. CONECTORES MACHO E FÊMEA COM ROSCA PERMITEM INSTALAÇÃO SEGURA E LIGAÇÃO EM SÉRIE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. PRODUTO COM ESTRUTURA BLINDADA, DESENVOLVIDO PARA RESISTIR À UMIDADE E INTEMPÉRIES, SENDO INDICADO PARA APLICAÇÕES EXTERNAS COMO FACHADAS, ÁRVORES, ESTRUTURAS METÁLICAS E PROJETOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE MÉDIO E GRANDE PORTE.			
11	49680	48	UN
Produto: CORDÃO LUMINOSO DECORATIVO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 100 LEDS SENDO 60 LEDS FIXOS E 20 ESTROBOS, COM EMISSÃO DE LUZ NA TONALIDADE BRANCO FRIO, IDEAL PARA CRIAR UMA ATMOSFERA ACOLHEDORA E SOFISTICADA. EQUIPADO COM LEDS EM EFEITO ESTROBO BRANCO FRIO, PROPORCIONANDO BRILHO INTERMITENTE SUAVE E ELEGANTE. CONECTORES MACHO E FÊMEA COM ROSCA PERMITEM INSTALAÇÃO SEGURA E LIGAÇÃO EM SÉRIE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. PRODUTO COM ESTRUTURA BLINDADA, DESENVOLVIDO PARA RESISTIR À UMIDADE E INTEMPÉRIES, SENDO INDICADO PARA APLICAÇÕES EXTERNAS COMO FACHADAS, ÁRVORES, ESTRUTURAS METÁLICAS E PROJETOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE MÉDIO E GRANDE PORTE.			
12	49681	250	M
Produto: CABO PP 2X2,5MM.			
13	49682	250	M
Produto: CABO PP 2X1,5MM			
14	49683	100	M
Produto: CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16MM NEUTRO ISOLADO.			
15	49684	1	UN
Produto: QUADRO DE COMANDO COMPOSTO POR: QUADRO 40X40CM, CONTACTORA 65A, RELE+BASE, TIMER.			
16	49685	10	UN
Produto: ALÇA PRÉ-FORMADA 16MM			
17	49686	4	UN
Produto: ARMAÇÃO SECUNDÁRIA MÉDIA PESADA + ROLDANA E PARAFUSO.			
18	49687	3	UN
Produto: DECORAÇÃO DE ÁRVORE NATALINA 150CM MONTREAL 448 GALHOS, DECORADA COM BOLAS DIVERSAS, LAÇOS E FLORES A DEFINIR.			
19	49688	3	UN
Produto: DECORAÇÃO DE ARVORE NATALINA 210CM MONTREAL 928 GALHOS, DECORADA COM BOLAS DIVERSAS, LAÇOS E FLORES A DEFINIR.			
20	49689	3	UN



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

Produto: DECORAÇÃO DE ARVORE NATALINA 240CM MONTREAL 1188 GALHOS, DECORADA COM BOLAS DIVERSAS, LAÇOS E FLORES A DEFINIR.			
21	49690	1	UN
Produto: PINHEIRO CONFECCIONADO COM MANGUEIRA LED VERDE, DISTRIBUÍDAS VERTICALMENTE DO TOPO DOS POSTES AO CHÃO, FIXADAS EM CABO DE AÇO, NO TOPO DO POSTE UMA ESTRELA 5 PONTAS COM 3 METROS DE ALTURA BRANCO QUENTE, COM MASTRO DE COMPLEMENTO DE ALTURA.			
22	49691	50	UN
Produto: DECORAÇÃO: TIPO CASCATA COM 10 METROS DE LARGURA, COMPOSTA POR 885 LEDS, COM EMISSÃO DE LUZ NA TONALIDADE BRANCO QUENTE (APROXIMADAMENTE 2700K A 3000K), IDEAL PARA CRIAR UMA ATMOSFERA ACOLHEDORA E SOFISTICADA. EQUIPADO COM LEDS EM EFEITO ESTROBO TAMBÉM EM BRANCO QUENTE, PROPORCIONANDO BRILHO INTERMITENTE SUAVE E ELEGANTE. CONECTORES MACHO E FÊMEA COM ROSCA PERMITEM INSTALAÇÃO SEGURA E LIGAÇÃO EM SÉRIE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. PRODUTO COM ESTRUTURA BLINDADA, DESENVOLVIDO PARA RESISTIR À UMIDADE E INTEMPÉRIES, SENDO INDICADO PARA APLICAÇÕES EXTERNAS COMO FACHADAS, ÁRVORES, ESTRUTURAS METÁLICAS E PROJETOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE MÉDIO E GRANDE PORTE, PASSADOS EM TELA PLÁSTICA PRETA MALHA MEDIA COM ESPAÇAMENTO DE 3CM ENTRE OS PISCAS ALTURA DE 1,5MT FIXADOS COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON.			
23	49692	100	H
Produto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A DECORAÇÃO NATALINA COMPOSTO POR: MÃO DE OBRA TÉCNICA DE ELETRICISTA PARA SUPORTE OPERACIONAL DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, ABRANGENDO ATIVIDADES EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO E EMISSÃO DE ART PELA EMPRESA. CAMINHÃO MUNCK COM OPERADOR. O CAMINHÃO DEVE SER EQUIPADO COM CESTO AÉREO ISOLADO, COM CAPACIDADE DE TRABALHO EM ALTURA DE NO MÍNIMO 15 METROS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ISOLAMENTO PARA TRABALHOS ENERGIZADOS, CERTIFICADO POR LAUDO TÉCNICO ATUALIZADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ALTURA DE TRABALHO: 15M; - CESTO AÉREO COM ISOLAMENTO ESPECÍFICO PARA CLASSE DE TENSÃO TRABALHADA (MÍNIMO 36 KV); - CERTIFICAÇÃO DO CESTO CONFORME NR-12 E NR-10; -OPERADOR TREINADO E CERTIFICADO (NR-1, NR-6, NR-10, NR-11, NR-16, NR-18, NR-21, NR-23, E NR-35, CURSO DE OPERAÇÃO DE CESTO AÉREO E SERVIÇOS ENERGIZADOS. -DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO REGULARIZADA E EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA. -FORNECIMENTO DE EPIS, EPCS E SINALIZAÇÃO DE ÁREA DE TRABALHO.			

3.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS Resposta: A fundamentação da referida contratação está baseada no Estudo Técnico Preliminar nº020/2025, tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Administração, que detalha as razões e condições que embasam a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, fornecimento, montagem e desmontagem da decoração natalina para o município de Serra Alta/SC, incluindo os aspectos técnicos e econômicos da solução proposta. O Estudo Técnico Preliminar foi desenvolvido com o objetivo de identificar as necessidades do Município e justificar a escolha da solução mais adequada, conforme as especificações e requisitos da administração pública local.	SIM Art. 6º, XXIII, “b”
----	---	-----------------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

4.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO Resposta: Diante da necessidade do Município de Serra Alta e na realidade deste Órgão Público, foi definida que a melhor solução proposta para atender a demanda da municipalidade e que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público é a realização de processo licitatório por meio de Pregão Eletrônico/Sistema Registro de Preços da SOLUÇÃO 01, que terá como objeto a Contratação de Empresa Especializada em locação, montagem, desmontagem e manutenção da decoração natalina abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a contratação até o término do evento das festividades de final de ano. A empresa contratada será responsável por todos os custos relacionados à execução dos serviços e pela indenização de eventuais danos causados, tanto a terceiros quanto ao patrimônio público, decorrentes dos equipamentos instalados. Fases da solução: 1. Locação e fornecimento de materiais: A empresa contratada será responsável por fornecer e alocar todos os materiais necessários para a decoração no prazo de até 15 dias, incluindo enfeites, iluminação e outros itens decorativos, conforme especificações estabelecidas pela Administração. O fornecimento incluirá materiais de qualidade, com foco em segurança e sustentabilidade, priorizando o uso de recursos eficientes em termos de energia e recicláveis. 2. Montagem e instalação: A empresa deverá realizar a montagem da decoração natalina em locais públicos previamente definidos pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, como postes, ruas, praças, e outros imóveis e espaços públicos estratégicos até dia 20/11/2025. A instalação incluirá a fixação e a conexão elétrica da decoração, com a responsabilidade pela segurança nas instalações e pela adequação aos requisitos técnicos e legais, principalmente no que se refere à instalação elétrica, com conformidade às normas de segurança e autorizações necessárias junto à distribuidora de energia. 3. Manutenção durante o período de exposição: Durante o período de exposição da decoração, que compreende as festividades natalinas, a empresa será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos itens decorativos, incluindo a reposição de lâmpadas, ajustes elétricos, reparos em estruturas e qualquer outro serviço necessário para garantir a integridade e funcionalidade da decoração. 4. Desmontagem e retirada: Após o término do evento das festividades de final de ano, a empresa contratada realizará a desmontagem e retirada de todos os itens decorativos, garantindo que o processo seja feito de forma segura e eficiente, respeitando os prazos estabelecidos. A desmontagem deve ser realizada sem danos	SIM Art. 6º, XXIII, "C"
----	--	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

	ao espaço público e ao patrimônio municipal, com início previsto para o dia 06/01/2026. 5. Gestão de resíduos: A empresa será responsável pelo descarte adequado dos resíduos gerados durante a instalação, manutenção e desmontagem da decoração. A gestão de resíduos deverá seguir as normas ambientais vigentes, com a destinação correta de materiais recicláveis e não recicláveis. 6. Responsabilidade por danos e indenizações: A empresa contratada será integralmente responsável por qualquer dano causado aos espaços públicos ou a terceiros, incluindo danos materiais, civis ou físicos, decorrentes da instalação e operação dos equipamentos de decoração. Em caso de acidentes, a empresa deverá arcar com as indenizações e os custos relacionados aos danos causados, tanto ao patrimônio público quanto à integridade de pessoas ou bens privados. 7. Garantia de qualidade e atendimento a prazos: A contratada deverá garantir que todos os serviços sejam executados com qualidade e dentro dos prazos estipulados. O cumprimento do cronograma será fundamental para o sucesso do evento e para o atendimento das expectativas da população e da Gestão Municipal. Essa solução visa proporcionar um ambiente festivo e seguro para a população e turistas, garantir a qualidade estética e funcional da decoração, e assegurar que todos os processos sejam realizados de acordo com as normas legais e de segurança aplicáveis, respeitando o ciclo de vida do objeto, da concepção à desmontagem. A empresa contratada será responsável por todo o processo, oferecendo um serviço completo e eficiente. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço unitário. A execução do contrato para locação, fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção da decoração natalina será realizada de forma indireta, com a contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência. A execução será acompanhada pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, que supervisionará o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a observância dos prazos estabelecidos. Fases de execução: 1. Preparação e planejamento: Antes do início dos trabalhos, será realizada pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos a definição de todos os pontos de instalação da decoração, os materiais a serem utilizados, a quantidade e as especificações técnicas dos itens a serem fornecidos pela empresa contratada. A empresa deverá apresentar um cronograma detalhado (dentro do prazo aqui estipulado), para cada etapa do serviço, desde a montagem até a desmontagem da decoração, que será aprovado pela Secretaria de Administração.	
5.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	SIM



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

Art. 6º, XXIII,
“d”

Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar o atendimento aos requisitos legais, bem como a regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme disposto na Lei nº14.133/2021. Abaixo segue relação de documentos exigidos para a habilitação da empresa, os quais deverão ser apresentados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência:

- v) Regularidade com a Fazenda FEDERAL;
- w) Regularidade com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede do interessado;
- x) Regularidade com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do interessado;
- y) Regularidade com o FGTS;
- z) Regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO (CNDT);
- aa) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- bb) Certidão de FALÊNCIA E CONCORDATA, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- cc) CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- dd) Estatuto e ou/Contrato Social.

Declaração sobre:

- ee) Declaração que atende aos requisitos de habilitação- (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021).
- ff) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)
- gg) Declaração Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- hh) Declaração de aplicação dos Art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- ii) Declaração LGPD
- jj) Declaração cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021–inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- kk) CAPACIDADE OPERACIONAL (PESSOA JURÍDICA): Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do Contratado, relativo a prestação de serviços semelhantes e/ou idênticos ao objeto do presente certame, comprovando a execução contratual pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade do(s) serviços(s) fornecido(s) pela empresa e a regularidade no fornecimento e locação dos materiais e prestação dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

	II) Prova de regularidade da EMPRESA e do RESPONSÁVEL TÉCNICO na entidade de fiscalização profissional competente: CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) em vigência, sendo que a atribuição do responsável técnico deve ser condizente com o serviço desenvolvido. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS • Caso a empresa vencedora esteja sediada em outra jurisdição e, consequentemente, for registrada no Conselho de origem (Exemplo: CREA), deverá apresentar no momento de assinatura da Ata de Registro de Preços, obrigatoriamente, visto junto ao Conselho de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1º - item II da resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA. • Apresentar no momento de assinatura da Ata de Registro de Preços, cópia da documentação do caminhão/veículo a ser utilizado na execução dos serviços licitados, devidamente equipado com cesta aérea para execução dos serviços, devendo estar em conformidade com as exigências legais previstas em legislação específica, e que deverá estar em nome da proponente, ou possuir contrato de comodato ou outro instrumento legal. • Indicação do profissional técnico responsável (documento profissional com foto/RG/CPF). Os profissionais que irão atuar precisam ter cursos da NR10, NR35, que são Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego que tratam de segurança e saúde no trabalho, com foco em eletricidade e trabalho em altura, respectivamente. • Vínculo trabalhista apresentando também os seguintes documentos para fins de comprovação: - Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove o vínculo; - ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados. - Comprovação de possuir junto a CELESC a (Homologação Técnica de Empreiteira-HTE), dentro do prazo de vigência e devidamente regularizado para a execução dos serviços.	
6.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO	SIM Art. 6º, XXIII, "e"



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos, a fim de garantir a execução eficaz e eficiente dos serviços de locação, fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção da decoração natalina para o município de Serra Alta/SC:

1. Responsabilidade integral da contratada: A empresa contratada será responsável por todos os encargos decorrentes da execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, transporte, taxas e tributos. Todos os custos relacionados à mão de obra, materiais, equipamentos, seguros e quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços correrão por conta da contratada. A empresa deverá arcar integralmente com os custos relativos ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e de seguridade social, garantindo que todas as condições legais sejam atendidas.

2. Garantia de execução sem custos adicionais para a administração: A empresa deverá estar ciente de que o Departamento de Obras e Serviços Urbanos se reserva o direito de alterar os locais de instalação da decoração durante a execução dos serviços, caso considere necessário para o melhor atendimento ao público ou por questões logísticas. Caso haja mudanças, a empresa não poderá cobrar custos adicionais para a Administração, sendo sua responsabilidade adequar os serviços às novas condições estabelecidas pela Secretaria, sem que isso implique em custos extras para o município.

3. Qualificação da empresa: A empresa contratada deverá demonstrar experiência comprovada em serviços de decoração e montagem de estruturas temporárias, com foco em decoração de natal ou eventos similares. A contratada deverá comprovar, por meio de documentos e atestados de capacidade técnica, sua experiência na execução de serviços similares em municípios de porte similar ao de Serra Alta/SC ou em eventos de grande porte.

4. Cumprimento de normas técnicas e de segurança: Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas de segurança, especialmente no que se refere à instalação elétrica, que deverá seguir as exigências do Corpo de Bombeiros e da distribuidora de energia local, além de todas as regulamentações aplicáveis ao uso de produtos e serviços de decoração pública. A empresa deverá garantir a segurança das instalações, bem como a integridade dos equipamentos e das áreas de intervenção, assumindo a responsabilidade por qualquer incidente ou acidente decorrente de falhas nos serviços prestados.

5. Manutenção da qualidade: A empresa contratada deverá garantir a manutenção contínua e qualidade dos itens decorativos durante todo o período de exibição,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

realizando a reposição ou reparo de qualquer item danificado ou que apresente defeito, sem custos adicionais para o município.

6. Prazo de execução: O prazo para a instalação de toda a estrutura será até o dia 20 de novembro de 2025. A empresa obriga-se a concluir todos os serviços, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de penalidades por descumprimento contratual.

7. O Município de Serra Alta/SC não se responsabiliza por quaisquer danos, furtos ou extravios dos equipamentos e materiais fornecidos para a execução dos serviços, bem como a própria decoração natalina. Caso a empresa contratada deseje implementar medidas adicionais de segurança, como o uso de câmeras de monitoramento ou outros dispositivos correlatos, ficará a seu critério e às suas expensas, visando aumentar a proteção dos materiais e garantir a integridade dos itens decorativos. Contudo, a responsabilidade por tais equipamentos de segurança será exclusivamente da empresa, não implicando em qualquer ônus ou responsabilidade adicional para o município. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a entrega dos serviços conforme as especificações técnicas e o planejamento definido pela Gestão Municipal.

Essas garantias visam assegurar que todos os serviços sejam prestados conforme as especificações estabelecidas, garantindo a segurança, a qualidade e a durabilidade dos materiais e a integridade dos espaços públicos, ao mesmo tempo que protegem o município contra eventuais falhas e responsabilidades decorrentes da execução do contrato.

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

✓ Prestar os serviços em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto, incluindo o transporte até o local onde será prestado, o qual deverá ser efetivado conforme cronograma.

✓ Contratada deverá ser cadastrada na CELESC através do Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira (antigo Certificado de Registro Cadastral) e possuir um veículo equipado com cesto aéreo e todas as ferramentas necessárias para a execução do serviço.

✓ Utilizar materiais de boa qualidade, em perfeito estado de conservação, prezando pela segurança, harmonia visual e funcionalidade do ambiente;

✓ Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

✓ Na execução do objeto o fornecedor deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPCs, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.

✓ A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, estadia e alimentação da equipe que executará os serviços;

✓ A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela troca, substituição de profissional que não atenda às necessidades do município conforme a descrição no ETP e termo de referência.

✓ A prestação do serviço deverá ser realizada de forma imediata após a solicitação da secretaria requisitante, mediante emissão da Ordem de Compra.

✓ Os serviços serão prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, que só terá validade após aceita pelos responsáveis da respectiva secretaria solicitante.

Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e ou Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência no Estudo Técnico Preliminar, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição/locação dos materiais e a prestação dos serviços;
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- f) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/2021.
- g) A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.
- h) Rejeitar os materiais e os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante, assim como a aceitabilidade dos mesmos.
- i) Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais e na prestação dos serviços.

Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato e ou Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a prestação dos serviços dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos serviços solicitados, conforme emissão da Ordem de Compra. A montagem da decoração deverá ser iniciada dentro do prazo estabelecido no cronograma, com a entrega e instalação dos materiais nos locais previamente definidos pelo Departamento de Obras e Serv. Urbanos. A empresa deverá garantir que a instalação da decoração seja realizada com segurança, respeitando todas as normas técnicas e de segurança, especialmente no que se refere à instalação elétrica. A empresa deverá assegurar que todos os elementos decorativos, como árvores, luzes e enfeites, sejam montados de forma estável e segura, sem risco de danos ao patrimônio público ou acidentes com o público.
- g) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora. Providenciar a imediata troca do profissional julgado inapto ou que não atenda as especificações dos serviços.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião dos serviços prestados.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte, estadia e alimentação da equipe que prestará o serviço.
- j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens após a prestação o serviço, nos termos do edital.
- k) Agir de modo idôneo;
- l) Cumprir todos os termos do Edital, ETP e TR;
- m) A contratada deverá prestar os serviços, com profissionais capacitados e com experiência, devendo se deslocar por sua conta até o local onde será realizada as decorações, ficando sujeita às penalidades previstas quando prestar os serviços em desconformidade com o que foi contratado.
- n) A contratada deverá prestar os serviços nos horários e locais indicados pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Administração.
- o) Garantir a qualidade dos serviços, devendo prestá-los com eficiência, zelo, competência.
- p) A prestação dos serviços e entrega dos serviços deverá ser feita em tempo hábil até impreterivelmente o dia 20/11/2025 a não prejudicar, ou atrasar a programação de Abertura do Natal Luz 2025, sob pena de responsabilização legal da contratada;
- q) Durante todo o período de exibição da decoração, a empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os itens decorativos, incluindo substituição de lâmpadas queimadas, reparos em enfeites danificados, e ajustes nas instalações que possam ser necessárias. A empresa deverá manter uma equipe de suporte disponível para realizar reparos ou substituições imediatas em caso de defeitos ou problemas técnicos, sem custos adicionais para o município.
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- s) Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), leis sociais, administração, materiais e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

instrumental, qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços e materiais, objeto do Contrato;

t) A CONTRATADA responsabiliza-se em fornecer por intermédio de profissional técnico habilitado a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços prestados, garantindo a segurança do público e a conformidade com as normas legais vigentes.

u) Após o término do evento, a empresa será responsável pela desmontagem e retirada de todos os itens decorativos conforme o cronograma de desmontagem aprovado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, previsto para iniciar em 06/01/2026. A desmontagem deverá ser feita de maneira cuidadosa, para evitar danos aos espaços públicos. A empresa deverá garantir que o local seja limpo e seguro após a retirada da decoração, com o devido descarte de materiais recicláveis e não recicláveis, conforme a legislação vigente sobre resíduos.

v) Em caso de constatação de falha, defeito ou funcionamento insatisfatório dos equipamentos/produtos/serviços contratados durante a realização do evento, a contratada deverá substituir os equipamentos/produtos/serviços defeituosos imediatamente, de modo a não comprometer a continuidade do evento.

w) A Contratada deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito.

x) A Contratada deverá constituir a infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, equipamentos tais como veículos, caminhonete ou caminhão com cesto aéreo, guindauto com cesto aéreo, escadas e demais ferramentas de uso individual e coletivo e pessoal técnico especializado.

y) A Contratada deve administrar sua equipe técnica da forma mais eficiente possível, de modo que atenda os eventos de manutenção da iluminação pública nos prazos preestabelecidos, que possibilite o máximo de satisfação;

z) A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

aa) A empresa CONTRATADA deverá promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.;

bb) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

cc) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

	dd) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato. ee) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços resultante do certame licitatório. ff) A Contratada deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente certame com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados. gg) A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, de acordo com as leis trabalhistas e previdenciárias que lhes assegurem as demais exigências legais para o exercício da atividade. hh) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento. ii) A Contratada deverá substituir, sem quaisquer custos adicionais, todo e qualquer material que, após sua instalação, apresente ser defeituoso e não esteja de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos. Todo e qualquer custo decorrente da entrega dos materiais ou da prestação de serviços independentemente do local será a cargo da Contratada. jj) Os locais deverão ser limpos após o término de cada serviço e os entulhos provindos das instalações, substituições, retiradas ou manutenções em geral deverão ser descartados corretamente. kk) As instalações e manutenções deverão ser feitas preferencialmente durante horário de expediente da Contratante para que o serviço prestado possa ser devidamente fiscalizado.	
7.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE Resposta: A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 247/2023 de 06/10/2023 que regulamenta disposições gerais sobre os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos no âmbito do Município de Serra Alta - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O Município designará servidores por intermédio de Portaria que ficarão responsáveis pela gestão contratual e fiscalização.	SIM Art. 6º, XXIII, “f”
8.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO Resposta: A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal (is). O Município de Serra Alta efetuará o pagamento dos serviços prestados, objeto desta licitação conforme a execução mediante a apresentação das respectivas notas fiscais	SIM Art. 6º, XXIII, “g”



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

	eletrônicas devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos mesmos, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, observando estritamente a ordem cronológica de pagamento. A Nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada constando as seguintes informações: * Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar: Processo licitatório Pregão Eletrônico nº0xx/2025 Ata Registro de Preços: ____/2025 Dados bancários da Contratada Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.	
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Resposta: A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021. - O critério de seleção de fornecedor será obtido através do MENOR VALOR encontrado por lote/GLOBAL. - Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo: a) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; b) De acordo com o Art. 3º O sistema de registro de preços poderá ser usado, quando pertinente, para: I - Aquisição de bens; II - Locação de bens; III - Prestação de serviços, inclusive de engenharia; IV - Obras de engenharia. § 1º Pode ser entendido como pertinente a utilização o sistema de registro de preços nas seguintes hipóteses: I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes; II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - Quando for conveniente a contratação do objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Município No caso da presente contratação o REGISTRO DE PREÇO demonstra-se pertinente devido a natureza do objeto, pois não é possível definir precisamente o quantitativo a ser demandado pelo município pelo prazo de 12 meses, sendo quantidades estimativas. Com a utilização do sistema de registro de preço a	SIM Art. 6º, XXIII, "h"



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem, tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de registro de preço compromete-se a fornecer e locar os materiais e a prestar os serviços pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

c) **Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE**, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;

Para esta licitação, a escolha do critério de julgamento pelo menor preço global traz diversas vantagens, especialmente no que se refere à agilidade na entrega dos materiais e serviços a serem prestados. Considerando que a licitação envolve a ornamentação natalina do município de Serra Alta, um serviço diretamente relacionado as festividades de final de ano, torna-se evidente a importância dessa contratação.

A eficácia dessa contratação depende da agilidade do atendimento à demanda e o tempo hábil em que será prestado serviço. Portanto é de extrema importância que, tanto os materiais quando a mão de obra sejam fornecidos por uma só empresa a fim de ter os recursos de tempo bem aproveitados e fazer com que o município não sofra com as consequências da falta da ornamentação natalina nos espaços públicos.

Não obstante, aqui apresenta-se e justifica-se não apenas a importância da presente licitação mas a necessidade da contratação total dos materiais e serviços para garantir o atendimento integral à demanda, sem que haja imprevistos ou que resulte na demora da conclusão dos serviços.

A opção pelo critério de menor preço global favorece a execução completa do projeto de maneira eficaz, sem que a Administração Pública precise se preocupar com a fragmentação de contratos. Esse modelo se diferencia da aquisição por menor preço por itens, que poderia gerar dificuldades para a execução fluída e bem direcionada dos serviços, prejudicando o andamento dos projetos de iluminação pública.

d) **Modo de disputa: ABERTO**, pois trata-se de materiais com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.

- Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

10

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Resposta: Conforme o art. 23 da Lei 14.133/2021, “o valor previamente estimado da obra deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de editais públicos e as quantidades a serem contratadas, observados o potencial de economia e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

Tendo em vista a natureza da contratação, bem como o seu objeto, verificou-se a existência de contratações similares por outros Municípios, que os objetos constantes nos processos são variáveis e diferentes, haja vista que, cada Município possui a livre demanda de contratação e julgam necessários.

Desta forma, para a formação do valor a administração optou por realizar orçamento com potenciais fornecedores do ramo pertinente tradicionais da região, em conformidade com o inciso IV. Nesse sentido, foi feita a média dos três valores obtidos do item, conforme tabela abaixo.

Dessa forma, para a realização deste Estudo Técnico Preliminar, o custo médio da contratação gira em torno de **R\$ 260.120,38 (Duzentos e sessenta mil, cento e vinte e oito centavos).**

As pesquisas de preços encontram-se anexas ao ETP, sendo parte integrante do certame.

1 - MATERIAIS E SERVIÇOS DE M.D.O PARA DECORAÇÃO NATALINA

Item	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Quantidade Estimada	Média Preço Unit.	Preço Total
1	R\$ 682,00	R\$ 590,00	R\$ 620,00	30 UND.	R\$630,67	R\$18.920,10
Produto: ILUMINAÇÃO DECORATIVA TIPO CORTINA 3X3MT 400 Leds STROBOS UNIFORMEMENTE EM FIOS VERTICAIS, PROPORCIONANDO UM EFEITO VISUAL CONTÍNUO E INTENSO. EMISSÃO DE LUZ PRINCIPAL NA TONALIDADE BRANCO QUENTE (APROXIMADAMENTE 2700K A 3000K), COM 180 Leds EM EFEITO ESTROBO BRANCO FRIO (APROXIMADAMENTE 6000K), QUE CRIAM PONTOS DE BRILHO INTERMITENTE E SOFISTICADO. PRODUTO COM CONEXÃO MACHO/FÊMEA COM ROSCA, PERMITINDO LIGAÇÃO EM SÉRIE E MAIOR SEGURANÇA NA INSTALAÇÃO. ALIMENTAÇÃO EM 110V. REVESTIMENTO RESISTENTE À ÁGUA E ÀS INTEMPÉRIES, IDEAL PARA APLICAÇÕES EXTERNAS COMO FACHADAS, BEIRAIS, PÉRGOLAS, ÁRVORES E ESTRUTURAS DE GRANDE PORTE.						
2	R\$ 160,49	R\$ 125,90	R\$ 145,90	50 UND.	R\$144,10	R\$7.205,00
Produto: SNOWFALL DECORAÇÃO ARVORES: BARRA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA COM EFEITO "SNOWFALL" (QUEDA DE NEVE), MEDINDO 125 CM DE COMPRIMENTO, EQUIPADA COM Leds						

SIM

Art. 6º, XXIII,
“I”



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

DE ALTO BRILHO NA TONALIDADE BRANCO FRIO (APROXIMADAMENTE 6000K). IDEAL PARA COMPOSIÇÕES VERTICAIS QUE SIMULAM O MOVIMENTO DE NEVE CAINDO, CRIANDO UM EFEITO VISUAL DINÂMICO, MODERNO E ELEGANTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. ESTRUTURA RESISTENTE, COM VEDAÇÃO ADEQUADA PARA USO EXTERNO, GARANTINDO SEGURANÇA E DURABILIDADE MESMO EM AMBIENTES EXPOSTOS À CHUVA E UMIDADE. INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM ÁRVORES, BEIRAIS, FACHADAS E DECORAÇÕES TEMÁTICAS DE NATAL OU EVENTOS ESPECIAIS.						
3	R\$ 27,39	R\$ 22,90	R\$ 24,90	1300M	R\$25,07	R\$32.591,00
Produto: DECORAÇÃO A SER REALIZADA NA PRAÇA DO LAGO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA: DECORAÇÃO EM TODA VOLTA DO LAGO E PONTE COM MANGUEIRA DE LED, COM 100 METROS DE COMPRIMENTO CONTÍNUO, IDEAL PARA DECORAÇÕES LINEARES E CONTORNOS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. EMISSÃO DE LUZ NA TONALIDADE BRANCO QUENTE, CRIANDO UM VISUAL DINÂMICO E IMPACTANTE. PRODUTO FLEXÍVEL, RESISTENTE À ÁGUA E ÀS INTEMPÉRIES, INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM FACHADAS, TELHADOS, VITRINES, ÁRVORES E ESTRUTURAS METÁLICAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. EXCELENTE DESEMPENHO EM DECORAÇÕES SAZONAIS, EVENTOS E PROJETOS LUMINOTÉCNICOS.						
4	R\$ 2.959,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.690,00	2 UND.	R\$2.549,67	R\$5.099,34
Produto: LOCAÇÃO DE ANJO ANUNCIAÇÃO COM TROMBETA CONFECCIONADOS EM FERRO CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA DECORATIVA COM 100 METROS DE COMPRIMENTO, EQUIPADA COM LEDS DE ALTO BRILHO NA TONALIDADE BRANCO FRIO (APROXIMADAMENTE 6000 A 6500K), IDEAL PARA PROPORCIONAR UMA ILUMINAÇÃO CONTÍNUA, ESTÁTICA E ELEGANTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. PRODUTO COM EXCELENTE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À UMIDADE E PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, SENDO ADEQUADO PARA USO EXTERNO EM FACHADAS, CONTORNOS DE TELHADOS, ESTRUTURAS METÁLICAS, VITRINES E AMBIENTAÇÕES SAZONAIS. PODE SER MOLDADA CONFORME O PROJETO DECORATIVO, OFERECENDO VERSATILIDADE E ACABAMENTO PROFISSIONAL. NAS ASAS REVESTIMENTO COM CORDÃO LUMINOSO DECORATIVO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 500 LEDS DE ALTO BRILHO, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE PARA UMA ILUMINAÇÃO INTENSA E HOMOGÊNEA. LUZ NA TONALIDADE BRANCO FRIO (APROXIMADAMENTE 6000K), COM PONTOS DE ESTROBO INTERMITENTE NA MESMA COR, GERANDO UM EFEITO VISUAL MODERNO E DINÂMICO. EQUIPADO COM CONECTORES MACHO E FÊMEA DE ROSCA, QUE GARANTEM UMA INSTALAÇÃO SEGURA E PERMITEM A CONEXÃO EM SÉRIE. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V. PRODUTO BLINDADO, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA À ÁGUA E ÀS INTEMPÉRIES, IDEAL PARA USO EXTERNO EM FACHADAS, ÁRVORES, BEIRAIS, ESTRUTURAS METÁLICAS E GRANDES MONTAGENS DECORATIVAS.						
5	R\$ 10.285,00	R\$ 8.900,00	R\$ 9.350,00	2 UND.	R\$9.511,67	R\$19.023,34
Produto: LOCAÇÃO DE PÓRTICO LUMINOSO EM FORMA DE PEDESTAL DE ÁRABESCOS COM ESTRELA 5 PONTAS MEDINDO 4,18X1,72X0,30, PRODUZIDOS EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TUBOS DE FERRO 1,5 POLEGADAS GALVANIZADO, ESTRELA DE FERROS CHATO 3/8X1/8 GALVANIZADA CHAPA 3MM						



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

PERFURADAS NA BASE DE FIXAÇÃO NO SOLO, ESTRELA MEDINDO 1,60MT DE DIÂMETRO POR 0,30 DE PROFUNDIDADE, COM APLICAÇÃO DE TELA METÁLICA E COBERTA COM MICROLÂMPADAS BLINDADAS DE LED 220 V NA COR WARM (BRANCO QUENTE) FIO DOURADO TRANSLUCIDO, LÂMPADAS DE 7MM E TOMADA MACHO E FEMEA COM 10 MT DE COMP. ESTRUTURA COM PINTURA NA COR DOURADO METÁLICO.						
6	R\$ 20,79	R\$ 16,90	R\$ 18,90	600M	R\$18,86	R\$11.316,00
Produto: MANGUEIRA DE LED COM EFEITO PISCA, COM 100 METROS DE COMPRIMENTO CONTÍNUO 24 LEDS POR METRO SENDO 4 STROBOS, IDEAL PARA DECORAÇÕES LINEARES E CONTORNOS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. EMISSÃO DE LUZ NA TONALIDADE BRANCO QUENTE (APROXIMADAMENTE 2700K A 3000K), INTERCALADA COM EFEITO ESTROBO EM BRANCO FRIO (APROXIMADAMENTE 6000K), CRIANDO UM VISUAL DINÂMICO E IMPACTANTE. PRODUTO FLEXÍVEL, RESISTENTE À ÁGUA E ÀS INTEMPÉRIES, INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM FACHADAS, TELHADOS, VITRINES, ÁRVORES E ESTRUTURAS METÁLICAS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. EXCELENTE DESEMPENHO EM DECORAÇÕES SAZONAIS, EVENTOS E PROJETOS LUMINOTÉCNICOS.						
7	R\$ 47,19	R\$ 39,90	R\$ 42,90	40 UND.	R\$43,33	R\$1.733,20
Produto: LÂMPADA ESTROBO BRANCO FRIO DE 10 A 12W 220V USO EXTERNO.						
8	R\$ 186,89	R\$ 159,90	R\$ 169,90	60 UND.	R\$172,23	R\$10.333,80
Produto: CORDÃO LUMINOSO DECORATIVO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 100 LEDS SENDO 60 LEDS FIXOS E 20 ESTROBOS, COM EMISSÃO DE LUZ NA TONALIDADE BRANCO QUENTE (APROXIMADAMENTE 2700K A 3000K), IDEAL PARA CRIAR UMA ATMOSFERA ACOLHEDORA E SOFISTICADA. EQUIPADO COM LEDS EM EFEITO ESTROBO TAMBÉM EM BRANCO FRIO, PROPORCIONANDO BRILHO INTERMITENTE SUAVE E ELEGANTE. CONECTORES MACHO E FÊMEA COM ROSCA PERMITEM INSTALAÇÃO SEGURA E LIGAÇÃO EM SÉRIE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. PRODUTO COM ESTRUTURA BLINDADA, DESENVOLVIDO PARA RESISTIR À UMIDADE E INTEMPÉRIES, SENDO INDICADO PARA APLICAÇÕES EXTERNAS COMO FACHADAS, ÁRVORES, ESTRUTURAS METÁLICAS E PROJETOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE MÉDIO E GRANDE PORTE.						
9	R\$ 296,89	R\$ 249,90	R\$ 269,90	20 UND.	R\$272,23	R\$5.444,60
Produto: PISCA CASCATA 10 METROS 400 LEDS, SENDO 320 LEDS FIXOS E 80 STROBOS, 220V USO EXTERNO, CONEXÃO MACHO/FÊMEA COM ROSCA, PERMITINDO LIGAÇÃO EM SÉRIE E MAIOR SEGURANÇA NA INSTALAÇÃO.						
10	R\$ 104,39	R\$ 89,90	R\$ 94,90	48 UND.	R\$96,39	R\$4.626,72
Produto: CORDÃO LUMINOSO DECORATIVO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 100 LEDS SENDO 60 LEDS FIXOS E 20 ESTROBOS, COM EMISSÃO DE LUZ NA TONALIDADE AZUL, IDEAL PARA CRIAR UMA ATMOSFERA ACOLHEDORA E SOFISTICADA. EQUIPADO COM LEDS EM EFEITO ESTROBO BRANCO FRIO, PROPORCIONANDO BRILHO INTERMITENTE SUAVE E ELEGANTE. CONECTORES MACHO E FÊMEA COM ROSCA PERMITEM INSTALAÇÃO SEGURA E LIGAÇÃO EM SÉRIE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. PRODUTO						



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

COM ESTRUTURA BLINDADA, DESENVOLVIDO PARA RESISTIR À UMIDADE E INTEMPÉRIES, SENDO INDICADO PARA APLICAÇÕES EXTERNAS COMO FACHADAS, ÁRVORES, ESTRUTURAS METÁLICAS E PROJETOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE MÉDIO E GRANDE PORTE.						
11	R\$ 104,39	R\$ 89,90	R\$ 94,90	48 UND.	R\$96,39	R\$4.626,72
Produto: CORDÃO LUMINOSO DECORATIVO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 100 LEDS SENDO 60 LEDS FIXOS E 20 ESTROBOS, COM EMISSÃO DE LUZ NA TONALIDADE BRANCO FRIO, IDEAL PARA CRIAR UMA ATMOSFERA ACOLHEDORA E SOFISTICADA. EQUIPADO COM LEDS EM EFEITO ESTROBO BRANCO FRIO, PROPORCIONANDO BRILHO INTERMITENTE SUAVE E ELEGANTE. CONECTORES MACHO E FÊMEA COM ROSCA PERMITEM INSTALAÇÃO SEGURA E LIGAÇÃO EM SÉRIE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. PRODUTO COM ESTRUTURA BLINDADA, DESENVOLVIDO PARA RESISTIR À UMIDADE E INTEMPÉRIES, SENDO INDICADO PARA APLICAÇÕES EXTERNAS COMO FACHADAS, ÁRVORES, ESTRUTURAS METÁLICAS E PROJETOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE MÉDIO E GRANDE PORTE.						
12	R\$ 20,79	R\$ 16,90	R\$18,90	250M	R\$18,86	R\$4.715,00
Produto: CABO PP 2X2,5MM.						
13	R\$ 18,59	R\$ 14,90	R\$ 16,90	250M	R\$16,79	R\$4.197,50
Produto: CABO PP 2X1,5MM						
14	R\$ 27,39	R\$ 22,90	R\$ 24,90	100M	R\$25,06	R\$2.506,00
Produto: CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16MM NEUTRO ISOLADO.						
15	R\$ 4.125,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.750,00	1 UND	R\$3.791,66	R\$3.791,66
Produto: QUADRO DE COMANDO COMPOSTO POR: QUADRO 40X40CM, CONTACTORA 65A, RELE+BASE, TIMER.						
16	R\$ 11,99	R\$ 9,90	R\$ 10,90	10 UND.	R\$10,93	R\$109,30
Produto: ALÇA PRÉ-FORMADA 16MM						
17	R\$ 69,19	R\$ 59,90	R\$ 62,90	4 UND.	R\$63,99	R\$255,96
Produto: ARMAÇÃO SECUNDÁRIA MÉDIA PESADA + ROLDANA E PARAFUSO.						
18	R\$ 1.925,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.750,00	3 UND.	R\$1.741,66	R\$5.224,98
Produto: DECORAÇÃO DE ÁRVORE NATALINA 150CM MONTREAL 448 GALHOS, DECORADA COM BOLAS DIVERSAS, LAÇOS E FLORES A DEFINIR.						
19	R\$ 3.289,00	R\$ 2.790,00	R\$ 2.990,00	3 UND.	R\$3.023,00	R\$9.069,00
Produto: DECORAÇÃO DE ARVORE NATALINA 210CM MONTREAL 928 GALHOS, DECORADA COM BOLAS DIVERSAS, LAÇOS E FLORES A DEFINIR.						
20	R\$ 3.685,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.350,00	3 UND	R\$3.395,00	R\$10.185,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

11	Produto: DECORAÇÃO DE ARVORE NATALINA 240CM MONTREAL 1188 GALHOS, DECORADA COM BOLAS DIVERSAS, LAÇOS E FLORES A DEFINIR.						
	21	R\$ 16.775,00	R\$ 14.900,00	R\$ 15.250,00	1UND.	R\$15.641,66	R\$15.641,66
	Produto: PINHEIRO CONFECCIONADO COM MANGUEIRA LED VERDE, DISTRIBUIDAS VERTICALMENTE DO TOPO DOS POSTES AO CHÃO, FIXADAS EM CABO DE AÇO, NO TOPO DO POSTE UMA ESTRELA 5 PONTAS COM 3 METROS DE ALTURA BRANCO QUENTE, COM MASTRO DE COMPLEMENTO DE ALTURA.						
	22	R\$ 468,49	R\$ 395,90	R\$ 425,90	50 UND.	R\$430,09	R\$21.504,50
	Produto: DECORAÇÃO: TIPO CASCATA COM 10 METROS DE LARGURA, COMPOSTA POR 885 LEDS, COM EMISSÃO DE LUZ NA TONALIDADE BRANCO QUENTE (APROXIMADAMENTE 2700K A 3000K), IDEAL PARA CRIAR UMA ATMOSFERA ACOLHEDORA E SOFISTICADA. EQUIPADO COM LEDS EM EFEITO ESTROBO TAMBÉM EM BRANCO QUENTE, PROPORCIONANDO BRILHO INTERMITENTE SUAVE E ELEGANTE. CONECTORES MACHO E FÊMEA COM ROSCA PERMITEM INSTALAÇÃO SEGURA E LIGAÇÃO EM SÉRIE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V. PRODUTO COM ESTRUTURA BLINDADA, DESENVOLVIDO PARA RESISTIR À UMIDADE E INTEMPÉRIES, SENDO INDICADO PARA APLICAÇÕES EXTERNAS COMO FACHADAS, ÁRVORES, ESTRUTURAS METÁLICAS E PROJETOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE MÉDIO E GRANDE PORTE, PASSADOS EM TELA PLÁSTICA PRETA MALHA MEDIA COM ESPAÇAMENTO DE 3CM ENTRE OS PISCAS ALTURA DE 1,5MT FIXADOS COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON .						
	23	R\$ 671,00	R\$ 579,00	R\$ 610,00	100H	R\$620,00	R\$62.000,00
	Produto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A DECORAÇÃO NATALINA COMPOSTO POR: MÃO DE OBRA TÉCNICA DE ELETRICISTA PARA SUPORTE OPERACIONAL DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, ABRANGENDO ATIVIDADES EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO E EMISSÃO DE ART PELA EMPRESA. CAMINHÃO MUNCK COM OPERADOR. O CAMINHÃO DEVE SER EQUIPADO COM CESTO AÉREO ISOLADO, COM CAPACIDADE DE TRABALHO EM ALTURA DE NO MÍNIMO 15 METROS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ISOLAMENTO PARA TRABALHOS ENERGIZADOS, CERTIFICADO POR LAUDO TÉCNICO ATUALIZADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ALTURA DE TRABALHO: 15M; - CESTO AÉREO COM ISOLAMENTO ESPECÍFICO PARA CLASSE DE TENSÃO TRABALHADA (MÍNIMO 36 KV); - CERTIFICAÇÃO DO CESTO CONFORME NR-12 E NR-10; -OPERADOR TREINADO E CERTIFICADO (NR-1, NR-6, NR-10, NR-11, NR-16, NR-18, NR-21, NR-23, E NR-35, CURSO DE OPERAÇÃO DE CESTO AÉREO E SERVIÇOS ENERGIZADOS. -DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO REGULARIZADA E EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA. -FORNECIMENTO DE EPIS, EPCS E SINALIZAÇÃO DE ÁREA DE TRABALHO.						
				Valor Total GLOBAL ESTIMADO:		R\$260.120,38	
11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							SIM



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

	Resposta: <u>As despesas serão alocadas no Orçamento vigente de 2025 nas seguintes dotações:</u> 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 08.02- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS AÇÃO: 2.801- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 33.90.39.12- DR 15007	Art. 6º, XXIII, “j”
12	INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, <u>QUANDO FOR O CASO.</u> Resposta: Os serviços deverão ser prestados de forma imediata após a solicitação da secretaria requisitante mediante a emissão da Ordem de Compra. <u>LOCAL:</u> Na intenção de promover um aspecto de beleza e harmonia, a Administração Municipal, ao se aproximar o fim do ano buscando valorizar o espírito natalino de nossa cidade, iluminando e decorando avenidas, espaços públicos e praças, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração e iluminação natalina, vem contratar empresa para a prestação de serviço de locação de itens de decoração natalina, compreendendo: o fornecimento, montagem e desmontagem nos locais que previamente serão indicados pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Administração. O prazo máximo para montagem integral da estrutura de decoração e iluminação será até o dia 20 de novembro/2025, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de fornecimento, devendo, impreterivelmente, estar devidamente instalada, testada e finalizada a decoração natalina para a Abertura do Natal Luz uma ocasião simbólica onde autoridades realizarão a ligação do natal iluminado, com a participação de toda a comunidade serraltense. A retirada da decoração poderá iniciar a partir do dia 06/01/2026. A finalidade desta contratação é incentivar o turismo e comércio local, a fim de fomentar o clima do Natalino juntamente com a comunidade, com intuito de deixar o Município preparado para o Natal, criando clima acolhedor no período do evento do Natal Luz 2025, tornando-o ainda mais atrativo para os moradores da cidade de Serra Alta-SC, A instalação, manutenção e retirada da decoração deverão ocorrer em conformidade com o cronograma e as orientações definidas pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Administração, que poderá estabelecer datas específicas para cada etapa. O município aceitará somente os serviços que estiverem em conformidade com as especificações do edital, ETP e TR. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização pelo responsável da respectiva secretaria solicitante. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão fornecer obrigatoriamente NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.	SIM Art. 40, § 1º, II



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

	No ato da entrega dos serviços serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas no item do referido Pregão Eletrônico. O recebimento provisório e definitivo seguirá o que está estabelecido no Decreto nº 262/2023. Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão: II - Compras (exceto: Veículos, Máquinas, Equipamentos): aposição de carimbo na nota fiscal e/ou preenchimento de formulário (Anexo Único), que deverá ser anexado à nota fiscal; As notas fiscais com aposição de carimbos de recebimentos provisório e definitivo e/ou com formulários (Anexo Único), que indiquem regularidade da entrega do objeto e na execução total do contrato, deverão ser entregues para Setor de Compras. Os recebimentos provisório e definitivo deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: II - Compras (exceto: Veículos, Máquinas, Equipamentos): a) Provisório: 1. Número do processo de contratação; 2. O produto entregue é o produto que foi contratado, de acordo com a marca/modelo homologado e a quantidade solicitada? 3. O produto foi entregue no prazo e forma contratados? 4. Nome e assinatura de quem recebeu; 5. Data do recebimento; 6. Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo. b) Definitivo: 1. Número do processo de contratação; 6. O produto entregue é o produto que foi contratado, de acordo com a marca/modelo homologado e a quantidade solicitada? 7. Entregue no prazo e forma contratados? 8. O bem cumpre as exigências contratuais, incluindo as habilitatórias? 9. Nome e assinatura de quem recebeu; 10. Data do recebimento. Caso a pessoa que efetuar o recebimento provisório e/ou definitivo identificar situação em desconformidade com o que dispõe o <i>Decreto Municipal 262/2023</i>, deverá elaborar documento que contenha, objetivamente, as informações das irregularidades, devendo entregar o documento para a secretaria requisitante.	
13	ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, <u>QUANDO FOR O CASO</u> Resposta: A empresa contratada deverá fornecer garantias para assegurar a qualidade da execução dos serviços e a eficiência dos materiais e itens fornecidos durante toda a execução do contrato, abrangendo desde a montagem até a desmontagem da decoração natalina.	SIM Art. 40, § 1º, III c/c § 4º



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

As garantias exigidas são as seguintes:

1. Garantia da qualidade dos serviços: A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, incluindo a montagem, instalação e manutenção da decoração natalina, durante todo o período de vigência do contrato. A empresa compromete-se a corrigir, sem custos adicionais para a Administração, qualquer defeito ou falha nos serviços executados, bem como garantir o bom funcionamento de todos os itens decorativos instalados. Em caso de problemas com a decoração, a empresa deverá realizar reparos ou substituições no prazo máximo de 24 horas após notificação do Município.

2. Garantia dos materiais e equipamentos: A empresa será responsável pela garantia dos materiais e equipamentos fornecidos, incluindo enfeites, iluminação, árvores de Natal, entre outros itens decorativos, pelos prazos estabelecidos pela legislação vigente e conforme especificações acordadas no contrato. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação ou falhas que comprometam o funcionamento dos materiais e equipamentos fornecidos, devendo a empresa substituir ou reparar os itens defeituosos sem custos para o município.

3. Garantia de reparos: A empresa deverá fornecer uma garantia de manutenção durante todo o período de exibição da decoração. Caso algum item da decoração apresente defeito, a empresa será obrigada a realizar a manutenção e substituição no prazo máximo de 24 horas após a comunicação por parte do Município ou por observação da própria empresa. Durante o período do evento, a empresa deverá disponibilizar uma equipe de suporte para realizar os reparos ou reposições necessárias.

4. Garantia de responsabilidade civil: A empresa contratada terá responsabilidade civil por danos a terceiros ou ao patrimônio público, causados por falhas nos serviços executados ou nos equipamentos fornecidos, durante todo o período de execução dos serviços e cobrirá danos materiais, pessoais e eventuais indenizações que o Município venha a ter que pagar a terceiros em função de incidentes relacionados à decoração.

5. Garantia de cumprimento dos prazos: A empresa deverá garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços, especialmente a montagem e desmontagem da decoração, sob pena de aplicação de penalidades conforme estipulado no contrato. O atraso na execução dos serviços sem justificativa plausível poderá resultar em multas, conforme a legislação vigente e os termos contratuais acordados.

6. Garantia de desmontagem adequada: Após o término do evento, a empresa será responsável por realizar a desmontagem de todos os itens decorativos, a partir do dia 06/01/2026 sem danos ao espaço público. A garantia incluirá o desmonte adequado, com a retirada dos materiais de forma cuidadosa e sem impactos negativos aos espaços onde a decoração foi instalada. Caso a desmontagem não seja realizada de maneira adequada, a empresa será obrigada a reparar quaisquer danos causados, arcando com os custos necessários.

Município de Serra Alta/SC, 03 de Outubro de 2025.

VANDERLI RUI DE GASPARI

ASSINATURA

Sec. Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____,
DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a
responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD

O licitante _____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARA que tenho ciência da existência da Lei 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

(LOCAL), (DATA).

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
NOME EMPRESA - CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS [ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

OBS: Apresentar juntamente com a Declaração a CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, expedida com data não superior a 30 dias anteriores (da data da sessão) atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC 123/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

ANEXO VI – PROPOSTA

PROPOSTA

Processo Licitatório nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Nome da Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Nº:

UF:

E-mail:

Bairro:

CEP:

LOTE 01

LOTE	Nº ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UND.	DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO /MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
			VALOR TOTAL DO LOTE 01			

O licitante _____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS E
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.622.319/0001-98, com sede administrativa situada na Avenida Dom Pedro II, Nº 830, centro, neste Município de Serra Alta/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Rafael Marin e a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ nº xxx, com endereço XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador xxxxx, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, a fim de registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 046/2025, Pregão Eletrônico, nº046/2025, homologado em XX/XX/2025, e à luz da Lei nº 14.133/2021 e legislação municipal (registro de preço) Decreto Municipal nº 261/2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes objetos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

1.2. As quantidades dos serviços que vierem a ser prestados, bem como do fornecimento e locação dos materiais, serão definidas quando da emissão da Ordem de Compra/ Nota de Empenho/pedido de entrega.

1.3. O prazo da execução da prestação dos serviços deverá iniciar em até 03 três dias úteis a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Município de Serra Alta/SC.

1.4. Este instrumento tem prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da data da assinatura (xx/xx/25 a xx/xx/26), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1. Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 046/2025, Pregão Eletrônico nº 046/2025, homologado em XX/XX/2025, e à proposta do licitante vencedor XXX, sendo que os casos omissos serão resolvidos à luz da [Lei nº 14.133/2021](#), recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

3.1. Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: FORMA DE FORNECIMENTO ([art. 92, IV](#))

4.1- O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime de Execução: Indireta.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E DATAS DE PAGAMENTO

5.1. A Administração efetuará o pagamento dos serviços prestados e dos materiais locados e fornecidos à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, em até 30 dias de acordo com os quantitativos demandados, conforme ordem cronológica da tesouraria, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante.

5.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.2.1- A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:

*** Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:**
Processo licitatório Pregão Presencial nº046/2025
Ata de Registro de Preços: ____/2025
Dados bancários da Contratada

5.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

5.4. As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do **Orçamento Fiscal vigente em 2025/2026**, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a classificação conforme informada na Autorização de Fornecimento e Empenho.

08.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.02- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 2801- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

DR 15007- 33.90.39.12.00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

5.5. Durante o prazo inicial de 12 (doze) meses de execução da ata de registro de preços, os valores não sofrerão qualquer reajuste contratual. Prorrogada a ata, os preços poderão ser reajustados, tendo como marco inicial à data de apresentação das propostas, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico – IBGE ou o índice que vier substituí-lo, mediante solicitação formal da detentora da ata com a respectiva memória de cálculo.

5.5.1 DATA-BASE: Será considerado a data da Ata de Registro de Preços.

5.6. O Prazo de resposta ao pedido de repactuação será de até no máximo 30 dias. Devendo apresentar junto com o requerimento: I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa e II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

5.7. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre até no máximo no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

5.7.1. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

CLÁUSULA SEXTA: OS PRAZOS DE ENTREGA

6.1. A solicitação dos serviços será feita ao Detentor da Ata por intermédio da emissão da Ordem de Compra/Serviço, sendo que em no máximo três dias úteis a mesma deverá iniciar a prestação dos serviços e, não serão tolerados atrasos na prestação dos mesmos. Os serviços deverão ser prestados e concluídos até o dia 20/11/2025, conforme a demanda do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município, após a solicitação da secretaria requisitante e emissão da Ordem de Compra.

6.2 A Detentora da Ata deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal que efetuará o levantamento das quantidades por intermédio de sua Secretaria requisitante.

6.3 A prestação dos serviços pela Detentora da Ata será devidamente inspecionadas pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens prestados em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

6.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos materiais, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

6.5 LOCAL: Os itens que compõe o objeto deste instrumento poderão ser solicitados para a prestação dos serviços em qualquer local do perímetro urbano do território do Município de Serra Alta/SC, como praças, ruas, imóveis e espaços públicos, priorizando pontos estratégicos de grande circulação que atraíam visitantes. A Detentora da Ata deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades demandadas pelo Departamento de Serviços Urbanos.

6.6 O município aceitará somente os serviços e materiais que estiverem em conformidade com as especificações do edital, ETP e TR. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização pelo responsável da respectiva secretaria solicitante.

6.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de pessoal capacitados e treinados, com cursos e capacitações necessárias para a execução dos referidos serviços com treinamento para trabalho em altura e para o trabalho em manutenção de sistemas elétricos.

6.8 A CONTRATADA responsabiliza-se em manter em seu quadro de funcionários, pessoal com qualidade técnica nos serviços, bem como os equipamentos necessários para a execução do serviço, como caminhão munk e cesto elevatório para trabalho dos eletricitistas.

6.9. **Desmontagem após o período de exposição:** Após o término do período de exibição da decoração, a empresa será responsável pela desmontagem e retirada de todos os itens decorativos, conforme cronograma previamente estabelecido iniciando a partir do dia 06/01/2026. A desmontagem deve ser realizada de forma cuidadosa para não causar danos ao patrimônio público e privado e garantir que o local fique limpo e seguro. A empresa também deverá cuidar do descarte adequado de materiais recicláveis e não recicláveis gerados no processo.

6.10 O recebimento provisório e definitivo seguirá o que está estabelecido no Decreto nº 262/2023.

6.10.1 Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão:

a) Compras (exceto: Veículos, Máquinas, Equipamentos): aposição de carimbo na nota fiscal e/ou preenchimento de formulário (Anexo Único), que deverá ser anexado à nota fiscal; As notas fiscais com aposição de carimbos de recebimentos provisório e definitivo e/ou com formulários (Anexo Único), que indiquem regularidade da entrega do objeto e na execução total do contrato, deverão ser entregues para Setor de Compras.

6.10.2 Os recebimentos provisório e definitivo deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

A) Compras (exceto: Veículos, Máquinas, Equipamentos):

*** Provisório:**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

1. Número do processo de contratação;
2. O produto entregue é o produto que foi contratado, de acordo com a marca/modelo homologado e a quantidade solicitada?
3. O produto foi entregue no prazo e forma contratados?
4. Nome e assinatura de quem recebeu;
5. Data do recebimento;
6. Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento **definitivo**.

*** Definitivo:**

1. Número do processo de contratação;
2. O produto entregue é o produto que foi contratado, de acordo com a marca/modelo homologado e a quantidade solicitada?
3. Entregue no prazo e forma contratados?
4. O bem cumpre as exigências contratuais, incluindo as habilitatórias?
5. Nome e assinatura de quem recebeu;
6. Data do recebimento.

6.11 Caso a pessoa que efetuar o recebimento provisório e/ou definitivo identificar situação em desconformidade com o que dispõe o *Decreto Municipal 262/2023*, deverá elaborar documento que contenha, objetivamente, as informações das irregularidades, devendo entregar o documento para a secretaria requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

7.1 – Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

8.1 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos, a fim de garantir a execução eficaz e eficiente dos serviços de locação, fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção da decoração natalina para o município de Serra Alta/SC:

8.1.1 Caberá à CONTRATANTE:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e ou Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência no Estudo Técnico Preliminar, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição/locação dos materiais e a prestação dos serviços;
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- f) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/2021.
- g) A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.
- h) Rejeitar os materiais e os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante, assim como a aceitabilidade dos mesmos.
- i) Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais e na prestação dos serviços.

8.2 Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato e ou Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a prestação dos serviços dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos serviços solicitados, conforme emissão da Ordem de Compra. A montagem da decoração deverá ser iniciada dentro do prazo estabelecido no cronograma, com a entrega e instalação dos materiais nos locais previamente definidos pelo Departamento de Obras e Serv. Urbanos. A empresa deverá garantir que a instalação da decoração seja realizada com segurança, respeitando todas as normas técnicas e de segurança, especialmente no que se refere à instalação elétrica. A empresa deverá assegurar que todos os elementos decorativos, como árvores, luzes e enfeites, sejam montados de forma estável e segura, sem risco de danos ao patrimônio público ou acidentes com o público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

- g) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora. Providenciar a imediata troca do profissional julgado inapto ou que não atenda as especificações dos serviços.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião dos serviços prestados.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte, estadia e alimentação da equipe que prestará o serviço.
- j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens após a prestação o serviço, nos termos do edital.
- k) Agir de modo idôneo;
- l) Cumprir todos os termos do Edital, ETP e TR;
- m) A contratada deverá prestar os serviços, com profissionais capacitados e com experiência, devendo se deslocar por sua conta até o local onde será realizada as decorações, ficando sujeita às penalidades previstas quando prestar os serviços em desconformidade com o que foi contratado.
- n) A contratada deverá prestar os serviços nos horários e locais indicados pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Administração.
- o) Garantir a qualidade dos serviços, devendo prestá-los com eficiência, zelo, competência.
- p) A prestação dos serviços e entrega dos serviços deverá ser feita em tempo hábil até impreterivelmente o dia 20/11/2025 a não prejudicar, ou atrasar a programação de Abertura do Natal Luz 2025, sob pena de responsabilização legal da contratada;
- q) Durante todo o período de exibição da decoração, a empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os itens decorativos, incluindo substituição de lâmpadas queimadas, reparos em enfeites danificados, e ajustes nas instalações que possam ser necessárias. A empresa deverá manter uma equipe de suporte disponível para realizar reparos ou substituições imediatas em caso de defeitos ou problemas técnicos, sem custos adicionais para o município.
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- s) Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços e materiais, objeto do Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

t) A CONTRATADA responsabiliza-se em fornecer por intermédio de profissional técnico habilitado a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços prestados, garantindo a segurança do público e a conformidade com as normas legais vigentes.

u) Após o término do evento, a empresa será responsável pela desmontagem e retirada de todos os itens decorativos conforme o cronograma de desmontagem aprovado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, previsto para iniciar em 06/01/2026. A desmontagem deverá ser feita de maneira cuidadosa, para evitar danos aos espaços públicos. A empresa deverá garantir que o local seja limpo e seguro após a retirada da decoração, com o devido descarte de materiais recicláveis e não recicláveis, conforme a legislação vigente sobre resíduos.

v) Em caso de constatação de falha, defeito ou funcionamento insatisfatório dos equipamentos/produtos/serviços contratados durante a realização do evento, a contratada deverá substituir os equipamentos/produtos/serviços defeituosos imediatamente, de modo a não comprometer a continuidade do evento.

w) A Contratada deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito.

x) A Contratada deverá constituir a infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, equipamentos tais como veículos, caminhonete ou caminhão com cesto aéreo, guindauto com cesto aéreo, escadas e demais ferramentas de uso individual e coletivo e pessoal técnico especializado.

y) A Contratada deve administrar sua equipe técnica da forma mais eficiente possível, de modo que atenda os eventos de manutenção da iluminação pública nos prazos preestabelecidos, que possibilite o máximo de satisfação;

z) A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

aa) A empresa CONTRATADA deverá promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.;

bb) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

cc) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas.

dd) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato.

ee) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços resultante do certame licitatório.

ff) A Contratada deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente certame com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.

gg) A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, de acordo com as leis trabalhistas e previdenciárias que lhes assegurem as demais exigências legais para o exercício da atividade.

hh) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento.

ii) A Contratada deverá substituir, sem quaisquer custos adicionais, todo e qualquer material que, após sua instalação, apresente ser defeituoso e não esteja de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos. Todo e qualquer custo decorrente da entrega dos materiais ou da prestação de serviços independentemente do local será a cargo da Contratada.

jj) Os locais deverão ser limpos após o término de cada serviço e os entulhos provindos das instalações, substituições, retiradas ou manutenções em geral deverão ser descartados corretamente.

kk) As instalações e manutenções deverão ser feitas preferencialmente durante horário de expediente da Contratante para que o serviço prestado possa ser devidamente fiscalizado.

8.3. PENALIDADES CABÍVEIS:

8.3.1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

XIII - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

XIV - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

XV - Dar causa à inexecução total do contrato;

XVI - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

XVII - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

- XVIII** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- XIX** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- XX** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- XXI** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XXII** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XXIII** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XXIV** - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

8.3.2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serra Alta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

	Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

8.3.3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- VI** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- VII** - As peculiaridades do caso concreto;
- VIII** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IX** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- X** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- III** - Inciso II do item 8.3.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - b)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- IV** - Incisos III e IV do item 8.3.1:
 - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b)** O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 8.3.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.3.5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3.6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3.7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3.8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

8.3.9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3.10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 8.3.2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3.10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3.11) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Serra Alta exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- VI** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- VII** - Pagamento da multa;
- VIII** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IX** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- X** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

8.3.11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 8.3.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

10.1 A gestão e a fiscalização da ata do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 247/2023 de 06/10/2023 que regulamenta disposições gerais sobre os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos no âmbito do Município de Serra Alta - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1 O Município designará servidores por intermédio de Portaria que ficarão responsáveis pela gestão contratual e fiscalização onde os mesmos que acompanharão a execução da Ata de Registro de Preços, bem como a prestação de serviço do item licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS CASOS DE CANCELAMENTO

11.1) O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor;
- III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI - Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou
- VII - For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

11.1.2) O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

12.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

12.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

12.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

12.5. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

12.6. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

12.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

12.8. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

12.9. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

12.9.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

12.10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12.11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.12. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

12.13. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

12.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

12.14.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

12.15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

12.15.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1) A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

13.2) Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

13.3) O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 12 meses podendo ser prorrogado até o limite de 2(dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece a Lei 14.133/2021 em seu art. 84.

13.3.1) A prorrogação da ata pode ser acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, ou seja, da previsão de disponibilização de igual quantidade de itens ou serviços para o novo período de vigência, desde que atenda os requisitos estabelecidos conforme entendimento manifestado pelo TCE/SC por meio da Decisão nº913/2025.

13.4) Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

13.5) A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

13.6) O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

13.7) O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

13.8). A Parte Receptora declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.9). As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

13.10) Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

- I- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II- Página do Município de Serra Alta (<https://serraalta.atende.net/>);
- III- Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV- Plataforma Portal de Compras Públicas.

13.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.12. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Serra Alta/SC, XX de XXXXXXX de 2025.

RAFAEL MARIN
Prefeito(a) do Município de Serra Alta
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
Site: serraalta.atende.net

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

GABRIELA SCHEITT
Procuradora Jurídica
OAB/SC 73.984

Testemunhas:

Nome:

CPF